R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

EDITAL Nº 2026.11.04.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.04.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 2026.11.04.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.04.022

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, que ora integra os autos, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2026, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 23 de novembro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 028/TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos, realizarão licitação do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.11.04.022, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, para aquisição sob demanda, de materiais gráficos impressos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, de acordo com o Processo Administrativo nº 2026.11.04.02.003, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Major Sales/RN.

DA ABERTURA

1. Às 09h00min do dia 23 de novembro de 2026 (Horário de Brasília/DF), far-se-á abertura do certame, iniciando com a análise das propostas, seguida pelos demais procedimentos. A licitação ocorrerá por meio da plataforma BBMNET, acessível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sob a responsabilidade do Agente de Contratação, Pedro Henrique Silva Oliveira, para mais informações, o telefone de contato é (84) 9.9667:2975, referente ao objeto definido neste edital e seus anexos.

1.1. Na hipótese de não haver expediente na data previamente agendada para a reunião, esta será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, com a manutenção do mesmo horário e local originalmente estabelecidos. Caso haja necessidade de alteração de data, horário ou local, a alteração será devidamente informada com antecedência, de modo a permitir que todos os participantes possam se adequar às novas condições.

DO OBJETO

2. Constitui objeto da presente licitação: A aquisição pelo sistema de registro de preços de materiais gráficos impressos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

2.1. Os produtos e serviços objeto desta licitação serão contratados e fornecidos de forma

2.2.. parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, após o cumprimento das formalidades legais e das devidas publicações, mediante a emissão das respectivas Ordens de Compra ou de Serviço pela gestora municipal de Major Sales/RN.

2.3. As especificações técnicas e os quantitativos dos produtos e serviços a serem contratados foram definidos em conformidade com as disposições do art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente detalhados no Termo de Referência.

2.4. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no portal nacional de compras públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e examinados das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, horário de funcionamento e expediente normal da comissão de contratação da prefeitura municipal de Major Sales/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 2026.11.04.02.003
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 2026.11.04.022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.04.022
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JALGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM, ART. 33, I, DA LEI 14.133/2021.
DATA	23 DE NOVEMBRO DE 2026
HORÁRIO	09H00MIN
ENDEREÇO	RUA NILZA FERNANDES, Nº 640, MAJOR SALES/RN
TELEFONE	84 – 9.9667:2975 WHATSAPP - 9.9667:2975
LICITAÇÃO EXLUSIVA ME/EPP	NÃO
LICITAÇÃO COM LOTES EXLUSIVO P/ ME/EPP	0001, 0002 e 0003, DISPONIBILIZADO.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO	TERÁ VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, INCLUSIVE COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, RESPEITADAS AS REGRAS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
O TERMO DE CONTRATO	TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, ART. 105, DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESPEITADAS AS REGRAS DO ART. 107, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

3. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa PMMS 003/2023 o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

4. Os produtos e serviços destinam-se a atender às necessidades das secretarias e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, em observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Para fins de estimativa dos valores a serem pagos pela Administração Municipal à contratada pelo fornecimento dos produtos e pela execução dos serviços, adotou-se como referência o preço médio apurado por meio de pesquisa mercadológica realizada pela Administração, com base em informações disponíveis em sítios eletrônicos especializados, considerando os preços registrados até o mês de outubro de 2026, conforme as especificações e os quantitativos apresentados no quadro a seguir:

"AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS E CORRELATOS"

ITENS	QTD	UND	ESPECIFICAÇAO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
00/001	METROS	800	ADESIVO DIGITAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM NIGHT AND DAY, IMPRESSÃO DIGITAL, COM ARTE INCLUSA.
00/002	METROS	400	BANNER: PRODUTO CONFECCIONADO EM LONA 280G, EM NIGHT & DAY, IMPRESSÃO DIGITAL, COM ARTE INCLUSA.
00/003	BLOCO	2.000	BLOCO ANOTAÇÕES PARA CURSOS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITTE, 75GM, MEDINDO 14.8X21, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, BLOCO COM 30 FOLHAS.
00/004	BLOCO	160	BLOCO DE DECLARAÇÃO PARA VACINAS EM DIA, BLOCO COM 100 FOLHAS
00/005	BLOCO	50	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CER, BLOCO COM 100 FOLHAS
00/006	BLOCO	100	BLOCO PARA ATESTADO MÉDICO, MEDINDO 21X14, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/007	BLOCO	150	BLOCO PARA SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21 (A4), PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/008	BLOCO	500	BLOCO PARA SOLICITAÇÕES DE EXAMES LABORATÓRIAIS, IMPRESSÃO EM FRENTE, MEDINDO 21X14, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/009	BLOCO	600	BLOCO PARA TERMO DE DOAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS E SERVIÇOS, IMPRESSÃO APENAS EM UM DOS LADOS/FRENTE, MEDINDO 21X14, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, BLOCO COM 100 FOLHAS.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

00/010	BLOCO	800	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL (B) - CONTROLADOS, MEDINDO 19X8, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 20 FOLHAS.
00/011	BLOCO	2.000	BLOCO RECEITUÁRIO BRANCO – CONTROLADOS, MEDINDO 21X14, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/012	BLOCO	5.000	BLOCO RECEITUÁRIO BRANCO NORMAL, MEDINDO 21X14, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/013	UNIDADE	18.000	CAPA DE PROCESSO DE COR: PRODUTO CONFECCIONADO EMPAPEL COCHE 115G, NO FORMATO 18 COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFFSET.
00/014	UNIDADE	4.000	CARTÃO DE HIPERTENSOS MEDINDO (11X8CM) FRENTE E VERSO COM 02 DOBRAS COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
00/015	UNIDADE	12.000	CARTÃO DE VACINA ADULTO, MEDINDO (11X8CM) FRENTE E VERSO COM 02 DOBRAS, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
00/016	UNIDADE	100	CARTÃO DE VACINA FEMININO, MEDINDO (11X8CM) FRENTE E VERSO COM 02 DOBRAS, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
00/017	UNIDADE	100	CARTÃO DE VACINA MASCULINO, MEDINDO (11X8CM) FRENTE E VERSO COM 02 DOBRAS, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
00/018	UNIDADE	4.000	CARTAZES CONFECCIONADO NO FORMATO 48X33 CM, EM PAPEL COCHE 11581 COM IMPRESSÃO OFFSET.
00/019	UNIDADE	1.600	CARTAZES CONFECCIONADO NO FORMATO 96X66 CM, EM PAPEL COCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.
00/020	UNIDADE	500	CARTILHA, FORMATO A5 FECHADO, ABERTO 21X29CM, MIOLO CONTENDO 6 PÁGINAS,
00/021	UNIDADE	3.000	CERTIFICADO PADRÃO CONFECCIONADO EM PAPEL COCHE 115G, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 29X21, MODELO A COMBINAR, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
00/022	UNIDADE	3.000	CONVITES: PRODUTO CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170G, COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFF SET, TAMANHO 21X15 CM COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO.
00/023	UNIDADE	2.000	CRACHÁS: PRODUTO CONFECCIONADO EM PAPEL COCHE 250G, TAMANHO A6 14X1O COR A COMBINAR, COM ACABAMENTO E CORDÃO.
00/024	METROS	500	FAIXA: PRODUTO CONFECCIONADO EM LONA NIGHT & DAY EM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ARTE POR CONTA DO PRESTADO.
00/025	BLOCO	300	FICHA ANAMNESE DE ACADEMIA DE SAÚDE, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/026	BLOCO	200	FICHA ANAMNESE PARA ATENDIMENTO PSICOLOGA BLOCOS COM 100 FOLHAS.
00/027	BLOCO	200	FICHA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR BLOCOS COM 100 FOLHAS.
00/028	BLOCO	100	FICHA ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGA, BLOCOS COM 100 FOLHAS.
00/029	BLOCO	100	FICHA ATENDIMENTO DE NUTRICIONISTA, BLOCOS COM 100 FOLHAS.
00/030	BLOCO	300	FICHA BOLETIM DE PROD. AMBULATORIAL – BPA BLOCO C/100 FOLHAS
00/031	BLOCO	200	FICHA CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS, VIGILANCIA SANITÁRIA, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/032	BLOCO	300	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL ACADEMIA DE SAÚDE, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/033	BLOCO	700	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL AMBULATORIAL, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/034	BLOCO	2.000	FICHA DE ATENDIMENTO URGENCIA/EMEGENCIA EM SAÚDE FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/035	BLOCO	300	FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA FOLHA A4 BLOCO COM 100 FOLHAS
00/036	BLOCO	500	FICHA DE FREQUÊNCIA PARA ACADEMIA DA SAÚDE, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/037	BLOCO	300	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DE DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS – DIÁRIA, MEDINDO 29X21, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/038	BLOCO	300	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DE DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS – SEMANAL, MEDINDO 29X21, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.

00/039	BLOCO	300	FICHA DE OBSERVAÇÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21 (A4), PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/040	BLOCO	300	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E ENFERMAGEM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/041	BLOCO	300	FICHA DE PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/042	BLOCO	1.000	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, MEDINDO 29X21 (A4), PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/043	BLOCO	1.500	FICHA DE REGISTRO DE VACINAS APLICADAS, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/044	BLOCO	150	FICHA DE REGISTRO SINAIS VITAIS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/045	BLOCO	60	FICHA DST/AIDS, MEDINDO 29X21 (A4), PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/046	BLOCO	600	FICHA E-SUS PARA CADASTRO DOMICILIAR, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, TAMANHO 29X21 (A4), PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCOS COM 100 FOLHAS.
00/047	BLOCO	800	FICHA E-SUS PARA CADASTRO INDIVIDUAL, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, TAMANHO 29X21 (A4), PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCOS COM 100 FOLHAS.
00/048	BLOCO	150	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/049	BLOCO	150	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 50 FOLHAS.
00/050	BLOCO	150	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO 29X21, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/051	BLOCO	150	FICHA PARA RELATÓRIO DE ENFERMAGEM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/052	BLOCO	500	FICHA PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS (COLO DO ÚTERO), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/053	BLOCO	100	FICHA RESUMO SEMANAL DE SERVIÇOS ANTISETORIAL, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/054	BLOCO	100	FICHA SOLICITAÇÃO DE INSULINAS, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/055	UNIDADE	600	FICHAS MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR, TAMANHO 29X21 (A4), PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCOS COM 100 FOLHAS.
00/056	UNIDADE	25.000	FOLDER CONFECCIONADO EM PAPEL COCHE 170G. NO FORMATO 8 COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFFSET FRENTE E VERSO, COM ARTE POR CONTA DO PRESTADOR.
00/057	BLOCO	06	GUIA DE SEPULTAMENTO, MEDINDO 21X14, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 50 FOLHAS.
00/058	UNIDADE	3.500	LEQUE 20X20CM 4/4 CORES, PAPEL CARTÃO 300G, 04 TIRAGENS
00/059	UNIDADE	20.000	PANFLETO 14X20CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 115G, (TIRAGEM FRACIONADA)
00/060	UNIDADE	12	PAPEL TAMANHO 9,00 X 3,00 EM OUTDOOR.
00/061	UNIDADE	1.500	PASTAS EM PAPEL COUCHE BRILHO 300GR COM LAMINAÇÃO,4X0, BOLSA INTERNA, MEDIDAS DE 22X30CM. - PASTAS EM PAPEL COUCHE BRILHO 300GR COM LAMINAÇÃO,4X0, BOLSA INTERNA, MEDIDAS DE 22X30CM.
00/062	METROS	150	PLACA DE VINIL, IMPRESSÃO EM LONA 280G. COM ARTE E AFIXAÇÃO POR CONTA DO PRESTADOR.
00/063	METROS	280	PLACA EM LONA COM ARMAÇÃO EM METALON 20X30 CH. 18P, MONTAGEM E APLICAÇÃO NO LOCAL
00/064	METROS	100	PLACA EM MDF, COM CORTE ESPECIAL E ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL. - PLACA EM MDF, COM CORTE ESPECIAL E ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL

00/065	UNIDADE	25.000	PLANFETOS CONFECCIONADO EM PAPEL COCHE 114 G, NO FORMATO 21X15 CM EM COR 4XO EM OFF SET.
00/066	METROS	300	PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, CRIAÇÃO DE ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTO. - PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, CRIAÇÃO DE ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTO
00/067	BLOCO	50	TALÕES DE AUTORIZAÇÃO, BLOCO COM 50 JOGOS EM DUAS VIAS, 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA JORNAL, TAMANHO LSX10 CM COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO.
00/068	BLOCO	300	TERMO DE NOTIFICAÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.

4.2. As quantidades referidas nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução das atas/contratos, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência das atas/contratos.

4.3. Os quantitativos dos produtos e serviços apresentados possuem caráter meramente estimativo, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de aquisição ou contratação integral, tampouco de observância de consumo ou cota mínima, ficando a demanda condicionada às efetivas necessidades do Município de Major Sales/RN.

DA DESPESA ESTIMADA

5. A despesa total estimada para a contratação, considerando a integralidade dos itens previstos, é de R$ 644.195,34 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET

6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitante no sistema BBMNET, acessível através dos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, conforme disposto no art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite sua utilização, desde que mantida a integração com o PNCP.

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto à plataforma do sistema BBMNET, acessível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, onde estarão disponíveis o Edital e todas as regras para credenciamento.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados junto à plataforma do sistema BBMNET - www.novobbmnet.com.br – Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1. As licitantes que não atendam às condições deste Instrumento Convocatório e seus elementos constitutivos;

7.2.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2.9. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 15, caput, da Lei nacional nº 14.133/2021;

7.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, consoante as disposições do Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário/TCU;

7.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, consoante as disposições do art. 14, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

7.6. O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, nos termos do art. 14, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, modelo do anexo "VI" do edital;

8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno portem na forma da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, modelo do anexo "VI" do edital;

8.3. Que não estar impedido de licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo "VI" do edital;

8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição, modelo do anexo "VI" do edital;

8.5. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, modelo do anexo "VI" do edital;

8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), modelo do anexo "VI" do edital;

8.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI" do edital;

8.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, modelo do anexo "VI" do edital;

8.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo "VI" do edital;

9. A falsidade das declarações de que trata o item 8.1 a 8.9 sujeitará o licitante às sanções de natureza civil e penal previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no instrumento convocatório e seus elementos constitutivos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, na forma do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de qualquer documento.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.4. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, assim como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, na forma do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI" do edital;

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. A participação de qualquer licitante no certame, requer a apresentação dos documentos de habilitação da seguinte forma:

11.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

11.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Agente de Contratação/equipe de apoio.

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **a**) valor unitário e total por item; **b**) quantitativos; **c**) marca/modelo; **d**) fabricante/prestador e **c**) descrição do objeto.

12.1. Todas as especificações e informações do objeto contidas na proposta apresentada vinculam integralmente a contratada.

12.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

12.3. A licitante reconhece que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer a merenda escolar e itens correlatos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, consoasnte as disposições do Termo de Referência.

12.9. O prazo de validade da proposta não poderar ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.10. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.11. As empresas deverão na elaboração de suas propostas verificar a diferença de impostos, considerando que uma vez apresentadas não caberá desistência.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, por comando do Agente de Contratação.

13.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em qualquer dos campos de preenchimento obrigatório no sistema, tais como descrição do objeto e valor.

13.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

13.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Agente de Contratação e os licitantes.

DA ETAPA DE LANCES

16. No horário previsto, iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo valor unitário do item, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

20. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

22.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 22, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

22.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

23.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao gestor da plataforma do sistema BBMNET www.novobbmnet.com.br, para adoção das medidas cabíveis;

24.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio da plataforma do sistema BBMNET, endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br – Bolsa Brasileira de Mercadorias.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

27. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

29. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. No entanto, caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

30.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

30.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

30.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

30.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

31. O critério de julgamento adotado será o menor valor por item, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e todas as condições definidas neste edital.

32. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

32.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

32.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

32.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

32.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

32.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

32.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

32.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

32.2.2. Empresas brasileiras, na forma do art. 60, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

32.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, na forma do art. 60, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202;

32.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

32.2.5. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no caput, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão previamente convocados, sendo vedada a adoção de qualquer outro critério de desempate, nos termos do art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2020, com redação dada pela IN nº 79/2024.

32.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

32.3.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

32.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

32.4.1. For desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

32.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

32.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

32.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

32.6. No momento da aceitação da melhor proposta, estará disponível aos licitantes um mecanismo para manifestação da intenção de interpor recurso, conforme previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/21. Esse mecanismo permanecerá acessível por 10 (dez) minutos. Haverá ainda uma nova oportunidade de manifestação na fase específica de recursos.

32.5.1. A ausência de manifestação imediata e devidamente motivada por parte da licitante acarretará a decadência do direito de interpor recurso, autorizando o pregoeiro a dar prosseguimento às demais fases do certame.

32.5.2. Diante da manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro não analisará o mérito recursal, limitando-se à verificação das condições de admissibilidade do recurso.

32.5.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

DA LICITANTE ARREMATANTE

33. O Agente de Contratação poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a

fim de obter uma melhor proposta para administração municipal.

33.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

33.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

33.4. Definido o valor final da proposta, o Agente de Contratação convocará a arrematante para, no prazo de até 02 (duas) horas, anexar, em campo próprio do sistema, os documentos necessários à sua habilitação, por meio do botão "Inserir Documentos de Habilitação", disponível nas ações da plataforma BBMNET, consoante as disposições do art. 63, II e III, da Lei nº 14.133, de 2021.

33.5. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, destinados à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio da plataforma do sistema BBMNET, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

33.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, destinados à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio da plataforma do sistema BBMNET, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

33.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, desde que haja solicitação devidamente fundamentada por parte do licitante, realizada por meio do chat da sessão pública e apresentada antes do término do prazo originalmente fixado.

33.7.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 33.4 e 33.5 acarretará a desclassificação da licitante, sendo então convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

33.8. Durante a fase de negociação da proposta, o Agente de Contratação poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do Agente de Contratação durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

34. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

34.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, observando o valor máximo aceitável para cada produto estabelecido na pesquisa mercadológica:

34.2. Para fins de aceite da proposta, os preços unitários devem ser menores ou iguais aos preços unitários estabelecidos na pesquisa mercadológica, com base no art. 23, III, da Lei nº 14.133/2021.

35. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Agente de Contratação, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

36. Na forma do art. 59, da Lei Nacional nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

36.1. Não atendam às exigências do instrimento convocatório da licitação, contenha vício insanável ou de ilegalidade;

36.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

36.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sem a devida comprovação de sua exequibilidade.

36.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, na forma do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021;

36.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, na forma do art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021;

37. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

37.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

37.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, na forma do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021; e

37.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, consoante as disposições da legislação vigente.

38. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, § 2º do da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

39. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

40. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos

os custos da contratação;

40.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

40.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

41. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

41.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

41.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

41.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico utilizado para apuração do certame.

41.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

41.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

42. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação deverá ser encaminhada diretamente para o endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br da Plataforma BBMNET, no prazo do item 46.2.14, contadas a partir da solicitação.

42.1. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no mesmo prazo descrito no item 42, sob pena de não aceitação da proposta.

42.2. O prazo estabelecido pelo Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

42.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, em conformidade com as disposições do Acórdão nº 1571/2025 – TCU – Plenário, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

43. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto

neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

44.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

44.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores da Administração Pública, art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, respeitadas as disposições da súmula nº 274 - TCU;

44.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União "https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis";

44.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União "https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep".

44.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

44.5.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, art. 337-M, do Decreto Lei nº 2.848/1940;

44.6.Os cadastros que tratam os subitens "45.2", "45.3", 45.4 e "40.5" serão consultados através da Consulta Consolidadade Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

44.7.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

44.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a gestora diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, caput, IN nº 3/2018/SAGES).

44.7.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, na formo do art. 29, § 1º, da IN nº 3/2018/SAGES.

44.7.3.Em caso positivo, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, na formo do art. 29, § 2º, da IN nº 3/2018/SAGES.

44.7.4.Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, na formo do art. 29, § 3º, da IN nº 3/2018/SAGES.

44.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício,

em conformidade com os itens 7.1 e 8.1 deste edital.

44.8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

45. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação preliminar dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma do sistema eletrônico BBMNET, site www.novobbmnet.com.br, na forma do instrumento convocatório, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

45.1. É dever do licitante anexear previamente na plataforma do sistema BBMNET, site www.novobbmnet.com.br a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista à qualificação econômica financeira.

45.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 39, § 6º, da IN nº 73/2022/SAGES.

45.2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, os quais deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br nos termos deste Edital, conforme a seguir especificados:

46.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, ART. 62, I, DA LEI Nº 14.133/2021

46.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ART. 62, II, DA LEI Nº 14.133/2021

46.2.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ART. 62, III, DA LEI Nº 14.133/2021

46.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, ART. 62, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

45.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

45.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

45.2.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

45.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

45.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

45.2.1.6. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

46.2.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

46.2.2.1.1. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;

46.2.2.1.2. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias, na forma do item 28 do Termo de Referência;

46.2.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:

a) Nome do Contratado e do Contratante;
b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da contratação;
c) Localização da entrega dos produtos/serviços;

46.2.2.1.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "c", não será considerado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

46.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

46.2.3.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

46.2.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com à **Seguridade Social INSS**, (Certidão Negativa de Debitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), na forma da lei;

46.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

46.2.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

46.2.3.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

46.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizada, nos termos da Lei 12.440/2011);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

46.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

46.2.4.1.1. Os documentos referidos no item 46.2.4.1 deste edital limitar-se-ão ao último exercício financeiro caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

46.2.4.2. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

46.2.4.3. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação, consoante as disposições no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

46.2.4.3.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual – MEI, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 46.2.4.3 do instrumento convocatório, em face do tratamento diferenciado que lhe é assegurado por lei.

46.2.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.4.5. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

46.2.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

46.2.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

46,2.4.8. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos estabelecidos no item 46.2.4.7 deste édito, de

acordo com o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo do anexo "VII" deste edital.

46.2.4.9. Serão aceitas fotocópias do balanço e das demonstrações contábeis gerados pelo sistema público de escrituração digital – SPED Fiscal.

46.2.5. Por ocasião da apresentação dos documentos inerentes a habilitação, as licitantes deverão ainda, exibir:

46.2.5.1. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo "V" deste edital.

46.2.6. Os documentos solicitados pelo Agente de Contratação durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET, site www.novobbmnet.com.br ou, excepcionalmente, através do e-mail: pmms@gmail.com.br – Prefeitura Munical de Major Sales/RN.

46.2.7. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contrtação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, situada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

46.2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

46.2.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

46.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante as disposições do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

46.2.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

46.2.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46.2.13. Constatado o atendimento das condições de habilitação fixadas no Instrumento Convocatório e seus elementos constitutivos pelo detentor da melhor proposta, o licitante será declarado vencedor.

DA PROPOSTA VENCEDORA READEQUADA AO ULTIMO LANCE

46.2.14. Concluídos os procedimentos de habilitação, o Agente de Contratação convocará o licitante mais bem classificado para que, no prazo de **2 (duas) horas**, encaminhe a proposta comercial ajustada ao valor do último lance ofertado após eventual negociação. Essa proposta deverá contemplar todos os lotes em que o licitante tenha apresentado lance vencedor, devendo ser acompanhada, quando aplicável, dos documentos complementares necessários à confirmação da regularidade da proposta, nos termos das exigências previstas neste Edital, inclusive daqueles já apresentados anteriormente.

46.2.14.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, desde que haja solicitação devidamente fundamentada por parte do licitante, realizada por meio do chat da sessão pública e apresentada antes do término do prazo originalmente fixado.

DA DILIGENCIA

47. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos documentos já apresentados, art. 64, caput, da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

48. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

48.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, art. 165, I, da Lei nº 14.133/21.

48.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

48.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/21;

48.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

48.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico, site: www.novobbmnet.com.br.

48.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

48.3.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, consoante as disposições do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/21.

48.3.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

48.3.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

48.3.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, art. 165, II, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

48.3.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

48.3.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

DA REABERTUTA DA SESSÃO PÚBLICA

49. No caso de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, art. 27, da IN nº 73/2022/SAGES, podendo ainda ocorrer nos seguintes casos:

49.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

49.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

50. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para querendo acompanharem a sessão reaberta.

50.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

50.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BBMNET, site www.novobbmnet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E MOMOLOGAÇÃO

51. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeita Municipal de Major Sales,

após a regular decisão dos recursos apresentados.

51.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

52. Homologado o resultado da licitação, o município de Major Sales convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

53. O gerente de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convocará formalmente o fornecedor para assinar a ata de registro de preços por meio de assinatura digital ou diretamente na sede das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales, localizadas à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, na forma da legislação em vigor.

54. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

54.1. A solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração, consoante as disposições do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

54.2. O prazo de validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

55. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

56. O preço registrado, juntamente com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) - www.portaldecompraspublicas.com.br, e estará disponível no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br durante a vigência da ata de registro de preços.

57. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, consonte as disposições do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

58. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, na forma do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

59. A administração municipal de Major Sales/RN é responsável pela condução do conjunto de

procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, tarefa que será exercida pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade superior competente e na sua ausência pelo Sr. João Germano da Silveira, no uso de suas atribuições legais, conforme a legislação pertinente, aplicando-se, no caso em questão, as disposições do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

60.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades que compõem a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, ainda que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e IN 011/2023.

61. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciado.

61.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação dos produtos/serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

63. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este capítulo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços, na forma do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

64. Ficam autorizadas as adesões à Ata de Registro de Preços, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos que aderirem, na forma do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

65. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

66. Após a homologação da licitação, será incluído na ata em forma de cadastro reserva, conforme o artigo 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na forma de anexo o registro:

66.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

66.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original, conforme o art. 18, II, "b" do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023,

66.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores

registrados na ata, art. 18, III, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

66.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

66.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

66.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

66.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

66.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

66.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

66.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

66.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

67. A Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

68. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

69. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

70. O proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

71. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá indicar o próximo fornecedor, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de

processo administrativo para aplicação de penalidades.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

72. Durante a vigência da Ata e de seus repectivos contratos, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, sendo aceitas apenas eventuais alterações decorrentes de comprovada redução dos preços praticados no mercado ou das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstradas;

73. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

74. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN para a devida alteração do valor registrado em Ata.

75. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do Art. 82, § 5º, I, da Lei nº 14.133/2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

76. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, mediante processo administrativo específico, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

76.1. Quando descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado, na forma do art. 28, I, do Decreto Federal nº 11.462/23;

76.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

76.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, art. 28, III, do Decreto Federal nº 11.462/23;

76.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 28, IV, do Decreto Federal nº 11.462/23;

77. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

77.1. Por razões de interesse público, na forma do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;

77.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/23;

77.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, na forma do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/23;

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

77.4. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

77.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

78. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor ou da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

79. Em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN realizará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro

DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

80. Na forma da legislação vivente, a Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

80.1. Por decurso do prazo de vigência, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

80.2. Quando não mais restarem fornecedores ou prestadores com produtos/serviços ou serviços inerente ao objeto da licitação registrados.

DO TERMO DE CONTRATO

81. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o contrato referente à aquisição sob demanda, de materiais gráficos impressos e correlatos, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições especificadas neste ato convocatório e seus elementos constitutivos.

81.1. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

81.2. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Órgão Regular do Certame, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e será formalizada através de:

81.2.1. Ordem de Compra ou de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

81.2.2. Autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

81.3. Os quantitativos do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Compras e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

81.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Compra dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou da vigência do contrato, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

81.5. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo contratante ou por acordo das partes, nos casos previstos no Art. 124, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da mencionada norma lega, podendo ser rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos arts. 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

81.6. A supressão dos itens registrados poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no art. 83, caput, da Lei nº 14.133/2021.

81.7. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

81.8. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

82. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convocará oficialmente as licitantes vencedoras durante a validade das propostas para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinarem os contratos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, art. 90, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do previsto no art. 155, do mesmo diploma legal e das regras estabelecidas neste edital.

83. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

83.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

83.2. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

84. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista, bem como será realizada consulta nos cadastros a que se referem os subitens 45.2 a 45.5, conforme consignado no edital de licitação

84.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (item 84), se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (item 82) do edital:

84.1.1. Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

84.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 84.1.1, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

84.1.3. Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o item 84.1.2, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

remanescentes, atendida a ordem classificatória.

84.1.3.1. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 84.1.1 e 84.1.2, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

84.1.3.2. A negociação de que trata o subitem 84.1.2, item 84.1 será conduzida pelo Agente de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

84.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 82 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

84.2.1. A regra do item 84.2 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 84.1.3 do item 84.1 deste edital.

84.2.2. A regra do item 84.2 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do subitem 84.1.2 do item 84.1 deste edital.

85. Nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

86. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

86.1. Os produtos/serviços requisitados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales como órgãos contratantes, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

86.2. A licitante contratada ficará obrigada a substituir os produtos/serviços que vierem a ser recusados por não atender às especificações constantes do presente edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. Imediatamente ou no prazo convencionado entre as partes.

86.3. O prazo de garantia dos produtos/serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, consoante as disposições da legislação pertinente, na forma do item 19 do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

87. A vigência dos contratos será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, respeitadas as regras do art. 107 da lei nº 14.133/2021, aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – site www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, Jornal de grande circução, site defato.com e divulgado no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021

87.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES

88. Constituem obrigações das partes, o implemento das disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Convocação, Proposta Adjudicada, Ata de Registro de Preços, Contratos e demais elementos constitutivos.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

89. Os produtos/serviços objeto do certame serão recebidos de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente, conforme os itens 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, de acordo com as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

90. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos/serviços objeto dos contratos para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercicios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercico financeiro.

90.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos e da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à de recursos próprios e de transferências oriundas de convênios, consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, Atividades: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -

FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL – CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE

DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

91. Por tratar-se de licitação para aquisição sob demanda, de materiais gráficos impressos e correlatos, através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas aos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Major Sales, correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026. A indicação dos recursos detalhados para fazer face às obrigações assumidas quando da efetiva contratação serão explicitadas na Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

92. As condições previstas no item 26 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da contratante, incluindo os procedimentos adotados para pagamento das faturas correspondentes ao objeto efetivamente executado, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

93. As condições previstas no item 16 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratante, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

94. As condições previstas no item 17 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratada, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO GERENCIAMENTO E GESTÃO DOS CONTRATOS

95. A gestão do contrato será exercida pelo agente público responsável pelo setor solicitante, designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 19, da IN PMMS, nº 06/2023-GS, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º, do mesmo diploma legal.

95.1. Caberá a gestora do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

95.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput, do art. 18, da IN PMMS, nº 06/2023-GS;

95.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

95.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

95.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

95.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I, do caput, do Art. 18, da IN PMMS, nº 06/2023-GS;

95.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º do art. 174, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

95.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

95.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;

95.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 23, da IN PMMS, nº 06/2023-GS, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

95.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

95.1.11. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;

95.2. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

96. A fiscalização será exercida por servidor especialmente designado para tal fim, designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21, da IN PMMS, nº 06/2023-GS, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º, do mesmo diploma legal.

97. Embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização sobre a execução contratual, por intermédio do fiscal designado pela Administração, de seu substituto legal ou de outros servidores formalmente designados para essa finalidade, sem que tal fiscalização restrinja ou atenue a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento de suas obrigações.

97.1. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

97.1.1. Prestar apoio técnico e operacional a gestora do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

97.1.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

97.1.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

97.1.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar a gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

97.1.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do caput do art. 19, da IN PMMS, nº 06/2023-GS;

97.1.6. Auxiliar a gestora do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, do caput do art. 19, da IN PMMS, nº 06/2023-GS;

97.1.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23 da IN PMMS, nº 06/2023-GS, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

98.Os encargos previstos no item 29 do Termo de Referência são necessários e suficientes para demonstrar as obrigações e responsabilidades da contratanta inerentes ao cometimento de infração administrativa e suas sanções, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

99. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21.

99.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

99.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.msales@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão de

Contratação da Prefeitura Municuipal de Major Sales/RN, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP Nº 59.945-000, Major Sales/RN

99.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

99.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

99.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

99.4.2. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

100. Concluidos os procedimentos adotados para apuração do Pregão Eletrônico nº 2026.11.04.022, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, para fins de cumprimento da transparência pública e conhecimento dos interessados, conforme preceitua o art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

100.1. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

100.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

100.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

100.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará necessariamente no direito à contratação.

100.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

100.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

100.7. No contexto da aplicação das sanções administrativas conforme descrito nos itens 106 e seguintes deste edital, o lance apresentado durante o processo licitatório é considerado como uma proposta formal para os fins determinados.

100.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, na forma do art. 183, da Lei nº 14.133/2021.

100.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

100.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

100.11. Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

100.12. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, na forma do art. 71, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

100.12.1. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do art. 71, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

100.13. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, empre que presente ilegalidade insanável, na forma do art. 71, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

100.14. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios nsanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

100.15. Os motivos determinantes para a revogação do processo licitatório deverão ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, na forma do art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

100.16. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, 71, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

100.17. Eventuais modificações no edital ou na data de apuração do certame implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, consoante as disposições do § 1º, art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

100.18. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

100.19. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições, art. 92, III, da Lei 14.133/2021.

100.20. O Edital e seus elementos constitutivos estão disponível, na integra, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via

e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

101. Integram o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.11.04.022, que tem por finalidade a contratação de empresa para aquisição sob demanda, de materiais gráficos impressos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

101.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido, o qual embasou a elaboração do projeto básico, art. 6, XX, da Lei nº 14.133/2021.

101.2. ANEXO II – Termo de Referência elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, documento que contêm os parâmetros necessários para aquisição dos produtos/serviços, art. 6, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

101.3. Anexo - III = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante apresente sua proposta, artigos. 6, XXIV e 17, III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

101.4. Anexo - IV = Minuta da Ata de Registro de Preços contendo as cláusulas necessárias, que vinculam as partes ao Registro de Preços e aos contratos dele decorrentes.

101.5. Anexo - V = Minuta do Termo de Contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e as licitantes vencedoras da presente licitação, art. 18, VI, da Lei nº 14.133/2021.

101.6. Anexo - VI = Modelo de Declaração Conjunta, destinado ao cumprimento de disposições legais e editalícias, por ocasião da participação de qualquer interessado nesta licitação, itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.9, 10.4 e 46.2.5.1 deste edital;

Anexo - VII - Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos estabelecidos no item 46.2.4.7 deste édito, de acordo com o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, item 46.2.4.8, conforme o modelo do anexo "VII" deste edital.

DO FORO COMPETENTE

102. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servir como prova, a que título for.

103. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

Major Sales/RN, 06 de novembro de 2026.

Pedro Henrique Silva Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

EDITAL Nº 2026.11.04.022 "ANEXO I"
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DO OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN.

OBS: A LEI Nº 14.133/2021 NÃO EXIGE A INCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) COMO ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME ENTENDIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 2273/2024 – PLENÁRIO/TCU.

MAJOR SALESRN
OUTUBRO/2026

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

EDITAL Nº 2026.11.04.022 "ANEXO II"
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

A
Exma. Sra.
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales/RN

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE BENS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DESTINADO A CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS CONSIGNADOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2026, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O TERMO DE REFERÊNCIA É DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NA FORMA DO ART. 6º, XXIII, DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.

DA INTRODUÇÃO

1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes, baseados no Estudo Técnico Preliminar nº 2026.10.14.022, anexado aos autos, que orientam a realização do Processo Licitatório para aquisição sob demanda, de materiais gráficos impressos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

1.1. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos/serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do art. 40, incisos III e IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

1.2. Na atualidade, a sociedade acompanha e espera da gestão pública uma melhor prestação de serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes, além de uma gestão administrativa em que a qualidade esteja atrelada aos resultados.

1.3. A Constituição Federa de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
> [...]

1.4. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

1.5. Todavia, os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos a aquisição de materiais gráficos impressos e correlatos, com vistas ao desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

1.6. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

1.7. É do conhecimento público que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim, faz-se necessário a aquisição dos produtos/serviços, a fim de atender as demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

1.8. A escolha dos critérios de qualidade dos produtos/serviços estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

1.9. Nessa perspectiva, destaca-se que a contratação pretendida é de fundamental importância para atender às demandas ordinárias e eventuais das Secretarias Municipais e dos demais órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN, considerando que os materiais gráficos impressos e correlatos constituem instrumentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais, educativas e de comunicação pública.

1.10. A utilização desse tipo de material é necessária para a produção de documentos, formulários, materiais informativos, educativos e de divulgação institucional, contribuindo para a organização dos serviços, a orientação da população, a publicidade das ações governamentais e a adequada execução das políticas públicas municipais. Assim, o fornecimento sob demanda desses materiais mostra-se essencial à continuidade e à eficiência dos serviços públicos, não podendo a Administração prescindir de sua disponibilidade para o regular funcionamento de suas atividades.

1.11. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

1.12. Trata-se portanto, de serviços indispensáveis para o desenvolvimento das ações planejadas pelas secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales para o exercício de 2026, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispões de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos/serviços, uma vez que os contratos anteriores estarão com o prazo de vigência inspirado.

1.13. A quantidade estimada, lastreia-se na necessidade da administração municipal de Major Sales, de acordo com as atividades planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o ao de 2026, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Major Sales/RN.

1.14. A contratação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Major Sales/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios inscupídos no art. 5º, da lei nº 14.133/2021.

1.15. A contratação pelo sistema de Ata de Registro de Preços traduz-se na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais produtos/serviços.

1.16. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN não dispõe dos

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos serviços, faz-se extremamente necessário o fornecimento fracionado e ocasional, considerando ainda a possibilidade de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Major Sales/RN.

1.17. Ressaltamos que a não aquisição dos produtos/serviços objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales, principalmente no que concerne as Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social, que executa frequentemente ações que não podem sofrer solução de continuidade.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A opção pela utilização do sistema de Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos produtos/serviços ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição da totalidade do objeto licitado. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das quantidades necessárias à execução demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Major Sales/RN.

2.1. O sistema de registro de preços é conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, art. 6, XLV, da Lei 14.133/2021.

2.2. As aquisições pelo sistema de registro de preços deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar as condições de pagamento semelhantes às do setor privado, visando ainda economia processual, consoante as disposições do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, in verbis:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
> II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
> III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
> [...];
> V - atendimento aos princípios:
> [...]
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> [...].

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, na forma do art. 86, da Lei 14.133/2021.

2.4. O procedimento previsto no item 2.3 deste instrumento será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

2.5. Os órgãos ou entidades que compõem a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, que não tenham participado do certame, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições e as regras estabelecidas na Legislação de regência, art. 86, § 2º, II, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO, QUANTITATIVOS, ESTIMATIVA E PREÇO UNITÁRIO

3. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento sob demanda de materiais gráficos impressos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

"AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS E CORRELATOS"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
00/001	METROS	800	ADESIVO DIGITAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM NIGHT AND DAY, IMPRESSÃO DIGITAL, COM ARTE INCLUSA.
00/002	METROS	400	BANNER: PRODUTO CONFECCIONADO EM LONA 280G, EM NIGHT & DAY, IMPRESSÃO DIGITAL, COM ARTE INCLUSA.
00/003	BLOCO	2.000	BLOCO ANOTAÇÕES PARA CURSOS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITTE, 75GM, MEDINDO 14.8X21, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, BLOCO COM 30 FOLHAS.
00/004	BLOCO	160	BLOCO DE DECLARAÇÃO PARA VACINAS EM DIA, BLOCO COM 100 FOLHAS
00/005	BLOCO	50	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CER, BLOCO COM 100 FOLHAS
00/006	BLOCO	100	BLOCO PARA ATESTADO MÉDICO, MEDINDO 21X14, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/007	BLOCO	150	BLOCO PARA SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21 (A4), PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/008	BLOCO	500	BLOCO PARA SOLICITAÇÕES DE EXAMES LABORATÓRIAIS, IMPRESSÃO EM FRENTE, MEDINDO 21X14, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/009	BLOCO	600	BLOCO PARA TERMO DE DOAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS E SERVIÇOS, IMPRESSÃO APENAS EM UM DOS LADOS/FRENTE, MEDINDO 21X14, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/010	BLOCO	800	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL (B) - CONTROLADOS, MEDINDO 19X8, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 20 FOLHAS.
00/011	BLOCO	2.000	BLOCO RECEITUÁRIO BRANCO – CONTROLADOS, MEDINDO 21X14, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/012	BLOCO	5.000	BLOCO RECEITUÁRIO BRANCO NORMAL, MEDINDO 21X14, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.

00/013	UNIDADE	18.000	CAPA DE PROCESSO DE COR: PRODUTO CONFECCIONADO EMPAPEL COCHE 115G, NO FORMATO 18 COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFFSET.
00/014	UNIDADE	4.000	CARTÃO DE HIPERTENSOS MEDINDO (11X8CM) FRENTE E VERSO COM 02 DOBRAS COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
00/015	UNIDADE	12.000	CARTÃO DE VACINA ADULTO, MEDINDO (11X8CM) FRENTE E VERSO COM 02 DOBRAS, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
00/016	UNIDADE	100	CARTÃO DE VACINA FEMININO, MEDINDO (11X8CM) FRENTE E VERSO COM 02 DOBRAS, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
00/017	UNIDADE	100	CARTÃO DE VACINA MASCULINO, MEDINDO (11X8CM) FRENTE E VERSO COM 02 DOBRAS, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
00/018	UNIDADE	4.000	CARTAZES CONFECCIONADO NO FORMATO 48X33 CM, EM PAPEL COCHE 11581 COM IMPRESSÃO OFFSET.
00/019	UNIDADE	1.600	CARTAZES CONFECCIONADO NO FORMATO 96X66 CM, EM PAPEL COCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.
00/020	UNIDADE	500	CARTILHA, FORMATO A5 FECHADO, ABERTO 21X29CM, MIOLO CONTENDO 6 PÁGINAS,
00/021	UNIDADE	3.000	CERTIFICADO PADRÃO CONFECCIONADO EM PAPEL COCHE 115G, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 29X21, MODELO A COMBINAR, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
00/022	UNIDADE	3.000	CONVITES: PRODUTO CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170G, COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFF SET, TAMANHO 21X15 CM COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO.
00/023	UNIDADE	2.000	CRACHÁS: PRODUTO CONFECCIONADO EM PAPEL COCHE 250G, TAMANHO A6 14X1O COR A COMBINAR, COM ACABAMENTO E CORDÃO.
00/024	METROS	500	FAIXA: PRODUTO CONFECCIONADO EM LONA NIGHT & DAY EM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ARTE POR CONTA DO PRESTADO.
00/025	BLOCO	300	FICHA ANAMNESE DE ACADEMIA DE SAÚDE, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/026	BLOCO	200	FICHA ANAMNESE PARA ATENDIMENTO PSICOLOGA BLOCOS COM 100 FOLHAS.
00/027	BLOCO	200	FICHA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR BLOCOS COM 100 FOLHAS.
00/028	BLOCO	100	FICHA ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGA, BLOCOS COM 100 FOLHAS.
00/029	BLOCO	100	FICHA ATENDIMENTO DE NUTRICIONISTA, BLOCOS COM 100 FOLHAS.
00/030	BLOCO	300	FICHA BOLETIM DE PROD. AMBULATORIAL – BPA BLOCO C/100 FOLHAS
00/031	BLOCO	200	FICHA CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS, VIGILANCIA SANITÁRIA, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/032	BLOCO	300	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL ACADEMIA DE SAÚDE, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/033	BLOCO	700	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL AMBULATORIAL, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/034	BLOCO	2.000	FICHA DE ATENDIMENTO URGENCIA/EMEGENCIA EM SAÚDE FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/035	BLOCO	300	FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA FOLHA A4 BLOCO COM 100 FOLHAS
00/036	BLOCO	500	FICHA DE FREQUÊNCIA PARA ACADEMIA DA SAÚDE, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/037	BLOCO	300	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DE DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS – DIÁRIA, MEDINDO 29X21, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/038	BLOCO	300	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DE DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS – SEMANAL, MEDINDO 29X21, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/039	BLOCO	300	FICHA DE OBSERVAÇÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21 (A4), PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/040	BLOCO	300	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E ENFERMAGEM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

00/041	BLOCO	300	FICHA DE PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/042	BLOCO	1.000	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, MEDINDO 29X21 (A4), PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/043	BLOCO	1.500	FICHA DE REGISTRO DE VACINAS APLICADAS, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/044	BLOCO	150	FICHA DE REGISTRO SINAIS VITAIS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/045	BLOCO	60	FICHA DST/AIDS, MEDINDO 29X21 (A4), PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/046	BLOCO	600	FICHA E-SUS PARA CADASTRO DOMICILIAR, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, TAMANHO 29X21 (A4), PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCOS COM 100 FOLHAS.
00/047	BLOCO	800	FICHA E-SUS PARA CADASTRO INDIVIDUAL, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, TAMANHO 29X21 (A4), PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCOS COM 100 FOLHAS.
00/048	BLOCO	150	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/049	BLOCO	150	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 50 FOLHAS.
00/050	BLOCO	150	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDINDO 29X21, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/051	BLOCO	150	FICHA PARA RELATÓRIO DE ENFERMAGEM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/052	BLOCO	500	FICHA PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS (COLO DO ÚTERO), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MEDINDO 29X21, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/053	BLOCO	100	FICHA RESUMO SEMANAL DE SERVIÇOS ANTISETORIAL, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/054	BLOCO	100	FICHA SOLICITAÇÃO DE INSULINAS, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
00/055	UNIDADE	600	FICHAS MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR, TAMANHO 29X21 (A4), PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BLOCOS COM 100 FOLHAS.
00/056	UNIDADE	25.000	FOLDER CONFECCIONADO EM PAPEL COCHE 170G. NO FORMATO 8 COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFFSET FRENTE E VERSO, COM ARTE POR CONTA DO PRESTADOR.
00/057	BLOCO	06	GUIA DE SEPULTAMENTO, MEDINDO 21X14, COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 50 FOLHAS.
00/058	UNIDADE	3.500	LEQUE 20X20CM 4/4 CORES, PAPEL CARTÃO 300G, 04 TIRAGENS
00/059	UNIDADE	20.000	PANFLETO 14X20CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 115G, (TIRAGEM FRACIONADA)
00/060	UNIDADE	12	PAPEL TAMANHO 9,00 X 3,00 EM OUTDOOR.
00/061	UNIDADE	1.500	PASTAS EM PAPEL COUCHE BRILHO 300GR COM LAMINAÇÃO,4X0, BOLSA INTERNA, MEDIDAS DE 22X30CM. - PASTAS EM PAPEL COUCHE BRILHO 300GR COM LAMINAÇÃO,4X0, BOLSA INTERNA, MEDIDAS DE 22X30CM.
00/062	METROS	150	PLACA DE VINIL, IMPRESSÃO EM LONA 280G. COM ARTE E AFIXAÇÃO POR CONTA DO PRESTADOR.
00/063	METROS	280	PLACA EM LONA COM ARMAÇÃO EM METALON 20X30 CH. 18P, MONTAGEM E APLICAÇÃO NO LOCAL
00/064	METROS	100	PLACA EM MDF, COM CORTE ESPECIAL E ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL. - PLACA EM MDF, COM CORTE ESPECIAL E ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL
00/065	UNIDADE	25.000	PLANFETOS CONFECCIONADO EM PAPEL COCHE 114 G, NO FORMATO 21X15 CM EM COR 4XO EM OFF SET.
00/066	METROS	300	PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, CRIAÇÃO DE ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTO. - PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, CRIAÇÃO DE ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTO

00/067	BLOCO	50	TALÕES DE AUTORIZAÇÃO, BLOCO COM 50 JOGOS EM DUAS VIAS, 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA JORNAL, TAMANHO LSX10 CM COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO.
00/068	BLOCO	300	TERMO DE NOTIFICAÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA, MEDINDO 29X21 (A4), COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.

3.1. Os produtos e/ou serviços ofertados pelas licitantes deverão atender integralmente às disposições do art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à observância das normas de qualidade e dos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de regulamentação, controle e fiscalização

3.2. As licitantes vencedoras serão integralmente responsáveis pela execução dos contratos, devendo fornecer os produtos e/ou prestar os serviços nas quantidades e especificações estabelecidas, adotando todas as providências necessárias ao pleno e adequado cumprimento do objeto contratado;

3.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

3.4. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item expresso na pesquisa mercadológica, salvo justificativa fundamentada.

3.5. A existência de preços registrados não obriga o Município de Major Sales/RN a firmar as contratações deles decorrentes, sendo-lhe facultada a realização de aquisições ou contratações por outros meios legalmente admitidos, observada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro o direito de preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.6. É facultado ao município de Major Sales, quando necessário, exigir a apresentação de amostras, cabendo à licitante vencedora fornecer as soluções e justificativas adequadas, de forma a atender às exigências da equipe técnica responsável, para a aprovação.

3.7. As licitantes deverão observar e cumprir integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos e/ou à prestação dos serviços licitados

3.8. Constatada qualquer desconformidade, irregularidade ou inadequação nos produtos ou serviços fornecidos, a licitante vencedora, independentemente de ser ou não a fabricante, ficará responsável por promover sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.9. Constatada qualquer desconformidade, irregularidade ou inadequação nos produtos ou serviços entregues ou prestados, a licitante vencedora será responsável por sua substituição ou correção, independentemente de ser ou não a fabricante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.10. Os quantitativos de produtos e/ou serviços indicados neste instrumento são estimativos, podendo variar conforme as necessidades da Administração durante a vigência contratual, não gerando para a empresa contratada qualquer direito à aquisição ou execução integral dos quantitativos previstos, tampouco a indenização ou compensação

caso não sejam integralmente demandados.

DAS CARACTERISTICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4. Para os fins desta contratação, consideram-se materiais gráficos e publicitários todos os produtos impressos e correlatos destinados ao atendimento das rotinas administrativas e institucionais das Secretarias Municipais e dos demais órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, não destinados à incorporação ao patrimônio público, utilizados para fins administrativos, institucionais, educativos, informativos, culturais, publicitários e de divulgação das ações, campanhas e atividades desenvolvidas pela administração municipal.









4.1. Independentemente da finalidade do material gráfico a ser produzido, seja relatório, panfleto, cartão, fotografia ou similar, a qualidade do resultado final está diretamente relacionada às características do papel utilizado, especialmente quanto à cor, textura, gramatura e formato. Dessa forma, para assegurar a qualidade dos produtos e serviços contratados, a Administração deverá observar atentamente essas especificações,

considerando sua adequação à finalidade de cada material. Assim:

4.2. A cor do papel constitui fator relevante para a qualidade do material impresso, uma vez que papéis reciclados ou que apresentem tonalidades diferentes do branco podem interferir na reprodução das cores durante o processo de impressão. Essa característica poderá ocasionar variações nos tons originalmente especificados, comprometendo o resultado visual pretendido. Portanto, a escolha da cor do papel deverá considerar a finalidade do material gráfico e a fidelidade das cores desejadas.

4.3. A tinta utilizada no processo de impressão offset apresenta certo grau de transparência, podendo sofrer influência da tonalidade e das características do papel, especialmente em razão da concentração de tinta aplicada em cada área impressa. Dessa forma, a definição do papel a ser utilizado deverá preceder a escolha das cores da arte gráfica, a fim de assegurar maior fidelidade cromática e qualidade ao resultado final da impressão.



4.4. A textura do papel, relacionada às suas características superficiais e ao seu aspecto, constitui fator importante na qualidade do material impresso, podendo influenciar diretamente no resultado final. Papéis com superfícies mais ásperas ou irregulares podem comprometer a nitidez de imagens com elevado nível de detalhes, enquanto aqueles com acabamento mais liso favorecem maior definição e fidelidade na reprodução das artes gráficas. Assim, a escolha da textura deverá considerar a finalidade do material e o efeito visual pretendido.

4.5. A gramatura do papel constitui fator determinante para a qualidade e a adequação do material impresso, devendo ser definida de acordo com sua finalidade e características de utilização. Papéis de menor gramatura tendem a apresentar menor opacidade, podendo ocasionar transparência da impressão, especialmente em materiais impressos frente e verso. Por sua vez, papéis de maior gramatura oferecem maior rigidez e resistência, sendo indicados, por exemplo, para a confecção de cartões de visita e outros materiais que exigem

maior durabilidade. Já os papéis mais leves são geralmente utilizados na produção de folhetos, panfletos e materiais similares. Assim, a escolha da gramatura deverá considerar a finalidade do material gráfico, a qualidade pretendida e a relação entre custo e benefício.

4.6. O formato do papel deverá ser adequado à natureza e à finalidade de cada material gráfico a ser produzido, uma vez que sua escolha influencia diretamente no resultado final da impressão. A definição do formato mais apropriado também contribui para o melhor aproveitamento da matéria-prima, evitando desperdícios e custos desnecessários. Dessa forma, deverão ser consideradas as dimensões e características de cada material, de modo a assegurar a qualidade do produto final, a eficiência na execução dos serviços e a satisfação das necessidades da Administração.

4.7. Existem diferentes técnicas de impressão, tais como offset, digital, rotogravura, tipografia, serigrafia, tampografia, flexografia e hot stamping, cada uma com características, aplicações e particularidades próprias. A produção dos materiais gráficos deverá utilizar a técnica mais adequada a cada tipo de serviço, considerando, especialmente, a natureza do material, a quantidade a ser produzida, a qualidade desejada e a relação entre custo e benefício, de modo a assegurar resultados satisfatórios e compatíveis com as necessidades da Administração.

4.8. Na impressão offset, o processo é realizado por equipamento específico, cuja operação exige o acompanhamento de profissional responsável pelo ajuste e controle dos parâmetros de impressão, especialmente a dosagem de água e tinta. Trata-se de uma das técnicas mais utilizadas no setor gráfico, em razão de sua capacidade de proporcionar impressões de alta qualidade, uniformidade e precisão.



4.9. O processo de impressão offset baseia-se no princípio da repulsão entre água e tinta de consistência oleosa. Por se tratar de um sistema de impressão indireta, a imagem é transferida da matriz para um cilindro revestido de borracha (blanqueta) e, em seguida, para o papel, garantindo maior uniformidade e qualidade na reprodução das imagens e dos textos.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

4.10. A impressão digital caracteriza-se por ser um processo mais ágil e prático, especialmente indicado para pequenas tiragens e serviços que exigem rapidez na produção. É realizada diretamente por equipamentos digitais, dispensando a utilização de matrizes ou fotolitos. Essa técnica pode proporcionar redução de custos e maior economicidade, sobretudo em produções de menor quantidade, devendo sua adoção considerar as características e necessidades de cada material gráfico.

4.11. A rotogravura é uma técnica de impressão caracterizada pela formação de imagens em baixo-relevo na matriz. É especialmente indicada para grandes tiragens, permitindo a produção em larga escala com elevada velocidade e uniformidade. Nesse processo, utiliza-se um cilindro metálico, geralmente de cobre e revestido com cromo, no qual as células responsáveis pela formação das imagens são gravadas por meio de processos eletromecânicos ou outros métodos específicos.

4.12. A tipografia é uma técnica de impressão que utiliza matrizes em alto-relevo, sobre as quais a tinta é aplicada por meio de rolos específicos e, posteriormente, transferida para o papel mediante pressão. Nesse processo, podem ser utilizados tipos e elementos gráficos de diferentes formatos e dimensões, sendo a técnica empregada na produção de materiais impressos que exigem características visuais específicas.

4.13. A serigrafia é uma técnica de impressão realizada mediante a passagem de tinta através de uma tela devidamente preparada, geralmente de nylon ou poliéster, utilizando-se um rodo ou puxador para transferi-la ao material desejado. É um processo versátil, que permite a impressão em diferentes tipos de superfícies e materiais, podendo ser executado manualmente ou por meio de equipamentos mecanizados

4.14. A tampografia é uma técnica de impressão indireta que utiliza uma matriz com a imagem gravada em baixo-relevo. Nesse processo, um componente denominado tampão, geralmente confeccionado em silicone, coleta a tinta da matriz e a transfere para a superfície do material a ser impresso, permitindo a reprodução de imagens e textos em objetos de diferentes formatos e dimensões.

4.15. A flexografia é uma técnica de impressão que utiliza matrizes flexíveis em alto-relevo, instaladas em equipamentos rotativos e que empregam tintas de secagem rápida. É especialmente utilizada na produção de embalagens, rótulos e outros materiais, permitindo impressões em diferentes tipos de suportes, com agilidade e eficiência.

4.16. Por fim, o hot stamping é uma técnica de impressão que, embora apresente semelhanças com a tipografia, dispensa o uso de tinta convencional, utilizando calor e pressão para transferir uma película metalizada ou pigmentada de um suporte especial para a superfície do material. Esse processo permite a aplicação de acabamentos diferenciados, conferindo efeitos metalizados e maior destaque visual aos materiais impressos.

4.17. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como com as especificações pertinentes, de modo a assegurar a qualidade dos serviços prestados, preservar a integridade física dos trabalhadores envolvidos e garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos fornecidos

4.18. Os produtos e serviços deverão ser entregues ou executados durante o horário normal de expediente da Secretaria Municipal de Administração. Havendo necessidade de realização de entregas ou execução de serviços aos finais de semana ou fora do horário de funcionamento da Secretaria, a contratada deverá solicitar previamente autorização à fiscalização do contrato, mediante ajuste de data e horário, observadas as necessidades da Administração.

DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5. Os produtos e serviços descritos neste Termo de Referência são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa PMMS nº 001/2023-GS, uma vez que compreendem materiais gráficos impressos e serviços correlatos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se de itens de utilização necessária e habitual pela Administração Pública do Município de Major Sales/RN.

5.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo facilmente encontrados no mercado.

5.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

5.3. De acordo com o Tribunal de Contas da União, o bem ou serviço comum não está vinculado somente por não ter complexidade em sua estrutura, mas se caracteriza por estar disponível no mercado a qualquer tempo e com características padronizadas, com especificações usuais, Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário.

5.4. No presente caso, o objeto pretendido consiste na contratação, sob demanda, de serviços de impressão de materiais gráficos e correlatos, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos e comparados entre si, com base nas especificações estabelecidas e nos preços ofertados, dispensando avaliação subjetiva ou análise técnica complexa, uma vez que se trata de produtos e serviços com ampla disponibilidade no mercado

5.5. Nesse contexto, o objeto da presente contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, em conformidade com os critérios e disposições estabelecidos na Instrução Normativa PMMS nº 001/2023-GS, de 26 de dezembro de 2023

DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6. A contratação decorre da necessidade permanente do município de Major Sales/RN de dispor de materiais gráficos impressos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes de sua estrutura administrativa. A disponibilidade desses materiais constitui condição necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais, educativas, informativas e

de comunicação pública, contribuindo diretamente para a organização dos serviços, a divulgação das ações governamentais e a adequada execução das políticas públicas municipais.

6.1. A administração municipal desenvolve diariamente uma diversidade de atividades que exigem a utilização de materiais gráficos impressos, tanto nas rotinas internas dos setores administrativos quanto nas ações destinadas ao atendimento direto da população. Essas atividades abrangem as áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, turismo, infraestrutura, agricultura, administração e demais setores que integram a estrutura organizacional do município, cada qual com necessidades específicas de impressão e reprodução de materiais destinados à execução de suas atribuições.

6.2. Nesse contexto, os materiais gráficos impressos mostram-se indispensáveis ao regular funcionamento dos órgãos municipais, uma vez que são utilizados na elaboração de formulários, fichas, blocos, envelopes, pastas, receituários, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas, certificados, informativos, materiais educativos e demais produtos correlatos. Esses materiais contribuem para a padronização dos documentos, a organização dos procedimentos administrativos e a disponibilização de informações necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais.

6.3. Os materiais gráficos também desempenham importante função na comunicação entre a administração municipal e a população, possibilitando a divulgação de campanhas públicas, programas governamentais, eventos, ações educativas, orientações de interesse coletivo e informações relacionadas à prestação dos serviços públicos. Sua utilização favorece o acesso da população às informações institucionais e contribui para o fortalecimento da transparência e da publicidade dos atos e das ações desenvolvidas pelo município.

6.4. Na área da saúde, por exemplo, a utilização de materiais impressos é necessária à execução de campanhas de prevenção e conscientização, divulgação de informações sobre cuidados com a saúde, orientação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e organização das rotinas das unidades de atendimento. Cartazes, folders, panfletos, fichas, formulários e demais impressos constituem instrumentos de apoio às atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde e às ações de promoção e prevenção realizadas junto à comunidade.

6.5. No âmbito da educação, os materiais gráficos são igualmente relevantes para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, abrangendo a produção de materiais de apoio, informativos, cartazes, certificados, convites, formulários, comunicados e outros impressos utilizados pelas unidades escolares e pelos setores responsáveis pela gestão educacional. Sua disponibilidade contribui para a organização das atividades escolares, a comunicação com estudantes e familiares e a divulgação de projetos, campanhas e iniciativas educacionais.

6.6. Nas áreas de assistência social, cultura, esporte, turismo e demais setores da administração municipal, os materiais gráficos são utilizados na divulgação de programas, projetos, eventos, campanhas socioeducativas, atividades culturais e ações de interesse público. A produção de banners, faixas, folders, cartazes, panfletos, convites e materiais personalizados permite ampliar o alcance das iniciativas municipais, facilitar a

comunicação com os diferentes públicos e conferir maior organização e identidade visual às atividades promovidas pela administração.

6.7. A necessidade da contratação decorre, ainda, da diversidade de materiais gráficos utilizados pelos órgãos municipais, considerando que cada Secretaria apresenta demandas próprias, que podem variar conforme o calendário de atividades, a realização de campanhas, a execução de programas, a promoção de eventos e as necessidades administrativas verificadas ao longo do exercício. Por essa razão, não se mostra conveniente restringir a contratação a determinados produtos ou estabelecer a aquisição concentrada de todos os materiais em um único momento, sendo mais adequada uma solução que permita o atendimento das necessidades conforme sua efetiva ocorrência.

6.8. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento sob demanda de materiais gráficos impressos e correlatos apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades municipais, permitindo que cada secretaria ou órgão integrante da estrutura administrativa solicite os produtos de acordo com suas demandas concretas, observados os quantitativos, formatos, dimensões, características técnicas, padrões de impressão e demais especificações estabelecidas pela administração.

6.9. A adoção do fornecimento sob demanda proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que os pedidos sejam realizados de acordo com a programação das atividades institucionais e a necessidade efetiva de cada setor. Essa sistemática evita a produção antecipada de materiais em quantidades superiores às necessárias, reduzindo o risco de desperdício, obsolescência de informações, alterações de conteúdo, mudanças de identidade visual e perda de materiais que eventualmente deixem de atender às finalidades inicialmente previstas.

6.10. Outro aspecto relevante consiste na impossibilidade de prever, com absoluta precisão, o momento e a quantidade de materiais gráficos que serão necessários ao longo da vigência da contratação, especialmente em razão da realização de campanhas, eventos, ações educativas, atividades institucionais e outras demandas ocasionais. A disponibilidade de uma solução de fornecimento parcelado permite maior capacidade de resposta da administração, assegurando o atendimento oportuno das necessidades das diversas unidades administrativas.

6.11. A contratação de empresa especializada também se justifica pela necessidade de assegurar qualidade técnica e uniformidade na produção dos materiais gráficos, considerando aspectos como tipo e gramatura do papel, dimensões, cores, acabamento, qualidade de impressão, resistência, fidelidade das informações e demais características pertinentes a cada produto. A execução desses serviços exige equipamentos, insumos e conhecimentos técnicos específicos, de modo que sua contratação especializada possibilita à administração obter produtos compatíveis com as finalidades institucionais a que se destinam.

6.12. A solução pretendida deverá contemplar a produção de materiais gráficos diversificados, abrangendo impressos administrativos, institucionais, educativos, informativos e publicitários, conforme as necessidades identificadas pelas secretarias municipais. Os produtos poderão compreender materiais personalizados com identificação visual do Município e de seus órgãos, bem como impressos destinados à divulgação de

campanhas, programas, projetos, eventos e demais atividades desenvolvidas pela administração municipal, observadas as especificações previamente estabelecidas.

6.13. A contratação centralizada das demandas também proporciona maior racionalidade administrativa, evitando a necessidade de instauração de procedimentos distintos para cada Secretaria ou para cada necessidade individual. A reunião das demandas em uma única contratação favorece o planejamento das aquisições, facilita o acompanhamento dos pedidos e possibilita maior controle sobre os quantitativos solicitados, os materiais efetivamente fornecidos e os recursos públicos utilizados.

6.14. Sob o aspecto econômico, a solução busca proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante planejamento conjunto das necessidades e realização de procedimento competitivo destinado à obtenção de condições comerciais compatíveis com os preços praticados no mercado. A concentração das demandas em uma contratação planejada poderá ampliar a competitividade entre os fornecedores interessados, favorecer a padronização dos produtos e reduzir os custos administrativos decorrentes da realização sucessiva de contratações para atendimento de necessidades semelhantes.

6.15. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante requisições emitidas pelos setores competentes, respeitando-se os quantitativos, as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no instrumento de contratação. Essa sistemática permite que os materiais sejam produzidos e entregues conforme a efetiva necessidade de cada órgão municipal, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando melhor organização da programação administrativa e financeira.

6.16. A solução também deverá assegurar que a confecção dos materiais observe os modelos, conteúdos, informações, logomarcas, elementos gráficos e demais orientações fornecidas ou aprovadas pela administração municipal, de modo a garantir a adequada identificação institucional e a fidelidade dos produtos às finalidades pretendidas. Quando necessário, as artes e os arquivos de impressão deverão ser previamente submetidos à aprovação do setor requisitante, antes da produção definitiva dos materiais.

6.17. A contratação pretendida contribuirá, ainda, para a melhoria da comunicação institucional e para o fortalecimento das ações de publicidade e transparência administrativa, permitindo que as secretarias municipais disponham de instrumentos adequados para divulgar informações de interesse público, orientar os cidadãos, promover campanhas educativas e dar conhecimento à população acerca dos serviços, programas e iniciativas desenvolvidos pelo município, observadas as disposições constitucionais aplicáveis à publicidade dos atos administrativos.

6.18. Importa destacar que os materiais gráficos serão destinados exclusivamente ao atendimento do interesse público, devendo sua utilização guardar pertinência com as atribuições institucionais dos órgãos municipais e com as atividades desenvolvidas pela administração. A contratação deverá observar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

6.19. A solução deverá contemplar um conjunto diversificado de produtos gráficos, com

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

características e especificações compatíveis com as necessidades das diferentes secretarias municipais, abrangendo materiais impressos de uso administrativo, institucional, educativo, informativo e de divulgação. Os produtos deverão apresentar qualidade adequada, legibilidade, fidelidade das informações, acabamento satisfatório e compatibilidade com as finalidades a que se destinam, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.20. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento sob demanda de materiais gráficos impressos e correlatos apresenta-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente, uma vez que concilia a necessidade de atendimento contínuo das demandas municipais com a racionalização das aquisições, a padronização dos produtos e o controle dos gastos públicos. O fornecimento parcelado permitirá que os recursos sejam direcionados às necessidades efetivamente existentes, proporcionando maior flexibilidade operacional e reduzindo os riscos associados à produção antecipada e ao armazenamento desnecessário de materiais.

6.21. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à definição adequada do objeto, à estimativa dos quantitativos, à pesquisa de preços e à seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a observância dos princípios que regem a administração pública e a adequada aplicação dos recursos municipais.

6.21.1. Previamente à realização do procedimento licitatório, será realizado o levantamento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, considerando o histórico de consumo, as atividades programadas, as demandas recorrentes e eventuais necessidades específicas de cada setor. Esse levantamento permitirá estabelecer quantitativos estimados compatíveis com a realidade administrativa, evitando aquisições desnecessárias e favorecendo o planejamento da contratação.

6.21.2. Considerando a natureza dos produtos e serviços pretendidos, deverá ser adotada modalidade licitatória compatível com o objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, quando caracterizados como bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

6.21.3. A seleção da empresa contratada deverá ocorrer mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, considerando, entre outros aspectos, os preços ofertados, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, a qualidade dos materiais, os padrões de impressão, os acabamentos exigidos e os prazos de produção e entrega, assegurando-se a isonomia, a competitividade e a transparência do procedimento.

6.21.4. A formalização da contratação deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, contemplando obrigações relativas à confecção, personalização, qualidade, fornecimento e entrega dos materiais gráficos, bem como os mecanismos de fiscalização, recebimento e aplicação de eventuais sanções em caso de descumprimento das condições estabelecidas pela administração.

6.21.5. Após a contratação, a execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes públicos designados, aos quais competirá verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações contratadas, a qualidade da impressão, os acabamentos, os quantitativos, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas, de modo a assegurar que os produtos atendam efetivamente às necessidades dos órgãos requisitantes.

6.22. Portanto, a adoção da presente solução visa assegurar economicidade, eficiência administrativa e continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo município de Major Sales/RN, garantindo que as secretarias municipais e os demais órgãos integrantes de sua estrutura administrativa disponham, de maneira planejada e oportuna, dos materiais gráficos impressos e correlatos necessários à execução de suas rotinas administrativas, à divulgação de campanhas e ações governamentais, à comunicação com a população e ao desenvolvimento das políticas públicas municipais.

6.23. Assim, considerando a diversidade das necessidades administrativas, a utilização recorrente dos materiais gráficos, a impossibilidade de prever com exatidão o momento e a quantidade de cada demanda e a necessidade de assegurar qualidade, padronização e agilidade na produção e entrega dos impressos, conclui-se que a contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório e adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se uma solução adequada para atender às necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN. A utilização do Pregão Eletrônico, associada ao fornecimento parcelado e sob demanda, permitirá maior competitividade, transparência, flexibilidade operacional e otimização dos recursos públicos, assegurando condições favoráveis para o atendimento das necessidades da administração municipal.

DA FORMA DE ESCOLA DO PRESTADOR, REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

7. À luz da Lei Federal n° 14.133/2021, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo de Referência, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na sua forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço por item".

7.1. Pregão é o procedimento mediante o qual a pessoa é obrigada a licitar, selecionada para a aquisição de bens comuns ou para a contratação de serviços comuns, dentre as propostas escritas, quando admitidas, melhoráveis por lances verbais ou virtuais, apresentadas pelos pregoantes em sessão pública presencial ou virtual, em fase de julgamento que ocorre antes da fase de habilitação.

7.2. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 1º, in verbis:

> Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
> I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos

Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

7.3. Trata-se, portanto, de um procedimento licitatório que através de sua estrutura procedimental consegue atingir de maneira eficiente os princípios basilares da Administração Pública, consignados no art. 37 da Magna Carta e demais Legislação do nosso ordenamento jurídico.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8. Para atender às demandas da Administração Municipal de Major Sales/RN, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostrou-se fundamental para identificar e caracterizar a necessidade de contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento sob demanda de materiais gráficos impressos e correlatos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando a natureza comum dos produtos e serviços pretendidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, em conformidade com os arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. O presente Termo de Referência encontra fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade estabelecer as condições necessárias à contratação pretendida, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; das Instruções Normativas nº 73/2022 e nº 3/2018, da SEGES, em suas redações vigentes; do Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Major Sales/RN; das Instruções Normativas PMMS nº 002/2023, nº 003/2023, nº 005/2023, nº 006/2023 e nº 011/2023, todas de 26 de dezembro de 2023; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, bem como das demais normas, instruções e disposições legais pertinentes à matéria, visando assegurar a regularidade do procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.2. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN realiza, periodicamente, o levantamento das necessidades de materiais gráficos impressos e correlatos, considerando as demandas das Secretarias Municipais e dos demais órgãos integrantes de sua estrutura administrativa. Esse planejamento tem por finalidade identificar os produtos e quantitativos estimados necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais, educativas e de comunicação pública, possibilitando maior agilidade no atendimento das solicitações, melhor organização das aquisições e utilização racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

8.3. As justificativas para a contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento sob demanda de materiais gráficos impressos e correlatos encontram-se registradas no Documento de Formalização de Demanda, emitido pelo setor solicitante,

bem como no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento, considerando as necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E/OU FORNECEDOR

9. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional e contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relativos à confecção, impressão, acabamento, embalagem, transporte, entrega, seguros, tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não cabendo ao Município de Major Sales/RN o pagamento de quaisquer valores adicionais.

9.2. Para fins de julgamento pelo critério do menor preço por item, serão considerados os valores estimados pela Administração Municipal, obtidos mediante pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante, com base em fontes e parâmetros de preços compatíveis com o objeto da contratação. Os valores estimados servirão de referência para a análise das propostas, visando à seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

9.3. O licitante ou contratado que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas estabelecidas no art. 156 do mesmo diploma legal, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

10. A participação no certame será aberta a quaisquer interessados, no entanto, dar-se-á tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º do mesmo diploma legal.

10.1. Assim, fica exigido qualificação prévia na habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de aplicação da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar que:

10.1.1. Estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.1.2. Declarar, sob pena da lei, que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

10.1.3. Apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, válida na data da licitação.

10.2. Os documentos de qualificação prévia (declaração ou certidão) deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação.

10.3. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser inserido na plataforma do sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação e proposta, devendo permanecer enquadrada como ME/EPP, no mínimo, até a assinatura do contrato.

10.4. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que exclui do regime diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadre em uma das hipóteses do citado parágrafo.

10.5. Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao exercício de 2025, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

10.5.1. O descumprimento dos subitens de 10.1 a 10.5 não implicará na inabilitação da licitante, apenas não à qualifica como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ficando impedida de recer o tratamento diferenciado e simplificado, consoante as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

10.7. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função de sua natureza jurídica.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11. O município de Major Sales/RN, ciente da importância da sustentabilidade e da preservação ambiental, deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, buscando conciliar o atendimento das necessidades da administração municipal com a redução dos impactos ambientais decorrentes da produção, fornecimento, utilização e descarte dos materiais gráficos impressos e correlatos.

11.1. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados produtos que apresentem características de maior eficiência, durabilidade, qualidade e menor impacto ambiental, considerando-se, entre outros aspectos, a utilização de materiais reciclados ou recicláveis, a redução do consumo de recursos naturais, a menor geração de resíduos e a adequada destinação dos materiais ao final de sua vida útil.

11.2. Na especificação e aquisição dos materiais gráficos, deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes critérios:

11.2.1. Eficiência e durabilidade: preferência por materiais que apresentem qualidade de impressão, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, evitando-se a necessidade de substituição ou reimpressão e contribuindo para a redução do consumo de matérias-primas e da geração de resíduos.

11.2.2. Uso racional de recursos naturais: priorização, quando disponíveis no mercado e compatíveis com a finalidade pretendida, de papéis e demais insumos produzidos mediante processos que promovam a economia de água, energia elétrica e outros recursos naturais.

11.2.3. Redução da geração de resíduos: deverão ser adotadas, sempre que possível, práticas que reduzam perdas de papel, tintas e demais insumos durante os processos de produção, impressão, acabamento, armazenamento e transporte, evitando-se desperdícios e produção desnecessária.

11.2.4. Materiais recicláveis ou reciclados: sempre que houver disponibilidade e viabilidade técnica, poderão ser priorizados produtos confeccionados com materiais reciclados ou recicláveis, desde que atendidos os requisitos de qualidade, apresentação e desempenho exigidos para cada finalidade.

11.2.5. Embalagens: deverão ser preferidas embalagens adequadas ao acondicionamento e transporte dos materiais, com redução de materiais desnecessários e, sempre que tecnicamente viável, constituídas de materiais recicláveis ou reciclados, evitando-se o excesso de embalagens e a consequente geração desnecessária de resíduos.

11.2.6. Tintas e insumos gráficos: deverão ser observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis, priorizando-se, quando disponíveis e compatíveis com a finalidade de uso, tintas e insumos que apresentem menor potencial de impacto ao meio ambiente e à saúde, sem prejuízo da qualidade e da durabilidade da impressão.

11.2.7. Processos de impressão: deverão ser priorizadas, sempre que possível, práticas de produção que contribuam para a redução do consumo de energia, água, papel e demais insumos, bem como para a minimização dos resíduos decorrentes dos processos de impressão e acabamento.

11.2.8. Conformidade técnica e ambiental: os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas, regulamentações, certificações e requisitos de qualidade, segurança e desempenho exigíveis para cada categoria de produto, quando aplicáveis, inclusive aqueles estabelecidos pelos órgãos competentes.

11.2.9. Gerenciamento e destinação de resíduos: sempre que houver geração de resíduos decorrentes dos processos de produção, impressão e acabamento, deverão ser observadas as normas de gerenciamento de resíduos sólidos e, quando aplicável, os sistemas de logística reversa e as responsabilidades legalmente estabelecidas para fabricantes, fornecedores e demais agentes envolvidos.

11.2.10. Armazenamento e transporte: os materiais deverão ser acondicionados e

transportados de maneira adequada, de modo a evitar avarias, desperdícios e perdas, reduzindo-se a necessidade de reposição e o descarte prematuro dos produtos.

11.2.11. Fornecimento sob demanda: considerando o caráter diversificado e variável das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa, o fornecimento sob demanda deverá contribuir para evitar a formação de estoques excessivos, perdas por deterioração ou obsolescência e desperdício de materiais, promovendo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

11.2.12. Aprovação dos materiais: sempre que aplicável, a produção deverá observar a prévia aprovação das artes, layouts e demais elementos gráficos pela administração municipal, de modo a evitar erros de impressão, retrabalho e desperdício de insumos.

11.3. A adoção desses critérios deverá ocorrer de forma compatível com a realidade do município de Major Sales/RN, considerando a disponibilidade dos produtos no mercado, a necessidade de padronização, a economicidade, a competitividade do certame e a relação entre custo e benefício. Os requisitos de sustentabilidade não deverão restringir indevidamente a competição ou inviabilizar o atendimento das necessidades administrativas, devendo ser exigidos apenas quando houver pertinência com o objeto e justificativa técnica ou ambiental.

11.4. Dessa forma, a contratação pretende assegurar que a confecção e o fornecimento sob demanda de materiais gráficos impressos e correlatos ocorram de maneira planejada, eficiente e responsável, promovendo o uso racional dos recursos públicos e naturais, a redução de desperdícios e impactos ambientais e a obtenção de produtos com qualidade, durabilidade e apresentação adequadas às necessidades das diversas unidades administrativas do município de Major Sales/RN.

11.5. Este procedimento está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente no que se refere ao consumo e à produção responsáveis, bem como às disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

11.6. A contratada deverá observar, no desenvolvimento de suas atividades, as disposições legais relativas à igualdade de oportunidades e à não discriminação, bem como as normas de proteção ao trabalho e de promoção da responsabilidade social, especialmente aquelas aplicáveis às relações de trabalho.

11.7. A contratada deverá promover o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em seus processos de produção, impressão e acabamento, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, do Decreto Federal nº 10.936/2022 e das demais normas pertinentes, inclusive quanto à reciclagem e à logística reversa, quando aplicáveis à natureza dos resíduos e às responsabilidades legalmente estabelecidas.

11.7.1. As disposições relativas ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos encontram amparo, principalmente, na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 12.305/2010, no Decreto Federal nº 10.936/2022 e nas demais normas legais e

regulamentares pertinentes.

11.8. Essa abordagem reafirma o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade ambiental, social e econômica, promovendo uma administração pública moderna, eficiente e alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável. Em resumo, a implementação desses critérios busca assegurar que a contratação seja realizada de maneira sustentável e responsável, fortalecendo o atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12. Nos termos do art. 6º, XXIII, 'e', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as condições de entrega dos produtos/serviços são as seguintes:

12.1. O prazo para entrega dos produtos ou execução dos serviços objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou de Serviço, conforme previsto no item 15.1 deste instrumento.

12.2. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e embalados, de modo a garantir sua integridade e segurança durante o transporte e a entrega, observadas as disposições do item 15.2 deste Termo de Referência.

12.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situado na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, observadas as orientações da fiscalização do contrato.

12.4. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção no prazo previsto no item 15.7 deste instrumento, sem qualquer ônus para a Administração, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Além dos requisitos anteriormente estabelecidos, os produtos e serviços deverão atender às condições e especificações previstas neste Termo de Referência, observando os padrões de desempenho e qualidade exigidos para o objeto da contratação, devendo ainda:

12.5.1. Apresentar qualidade compatível com as especificações exigidas, devendo os produtos estar devidamente acondicionados e com suas embalagens íntegras, sem falhas, danos ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização;

12.5.2. Ser transportados em condições adequadas, de modo a preservar sua qualidade, integridade e características originais até o momento da entrega;

12.5.3. Ser devidamente acondicionados em embalagens lacradas e identificadas, em condições adequadas de armazenamento, de modo a preservar sua integridade e qualidade até a entrega;

12.5.4. Os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as disposições do edital, seus anexos ou a legislação vigente aplicável serão rejeitados pelas Secretarias e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN, cabendo à contratada adotar as providências necessárias à sua substituição ou correção, sem ônus

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

para a Administração;

12.5.5. Os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos no almoxarifado ou do recebimento dos serviços pelas Secretarias e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN, conforme disposto no item 15.6 deste instrumento

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com tais circunstâncias sendo anotadas mediante simples apostila

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.6.3. O fiscal técnico do contrato informará a gestora do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contato.

13.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará a gestora do contato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora do contato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14. O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelo gestor da Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão contratante, cabendo ao Sr. João Germano da Silveira, ou a seu substituto legalmente designado, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas e comunicar à contratada as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, as quais deverão ser adotadas de imediato, salvo motivo devidamente justificado, observadas as disposições da legislação vigente.

14.1. Os materiais gráficos impressos e correlatos deverão ser confeccionados e fornecidos após o recebimento da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela administração municipal, de modo a assegurar a qualidade dos produtos e o adequado atendimento das necessidades do contratante;

14.2. Os materiais gráficos impressos e correlatos solicitados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à legislação e às normas técnicas vigentes aplicáveis a cada tipo de produto, observados os requisitos de qualidade e acabamento exigidos pela administração municipal.

14.3. As secretarias municipais e os demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, responsáveis pelo recebimento e pela fiscalização dos contratos, deverão realizar as verificações necessárias para comprovar se os materiais gráficos impressos e correlatos entregues atendem às especificações e aos padrões mínimos de qualidade, impressão e acabamento exigidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

14.4. Quaisquer exigências ou solicitações das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN, relacionadas ao objeto da contratação e às condições estabelecidas no instrumento convocatório, deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

14.5. A fiscalização realizará a avaliação dos materiais gráficos impressos e correlatos entregues, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser recusados aqueles que apresentarem divergências ou desconformidades em relação aos requisitos exigidos.

14.6. É de responsabilidade do gestor dos contratos, Sr. João Germano da Silveira - Secretário Municipal de Administração, como órgão contratante, após a verificação dos produtos/serviços efetivamente recebidos, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

14.7. O município de Major Sales/RN, não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada procedam com a entrega de produtos/serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual.

14.8. As secretarias municípais de Major Sales, uma vez comprovada à necessidade, poderá

exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

14.9. As providências que ultrapassarem a competência das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos;

14.10. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no art. 156 do mesmo diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15. O recebimento dos materiais gráficos impressos e correlatos objeto da contratação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado mediante portaria expedida pela autoridade competente do Município de Major Sales/RN, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, mediante termo circunstanciado, quando cabível, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

15.1. Os materiais gráficos impressos e correlatos requisitados deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal ou pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, em parcelas, conforme a necessidade e a solicitação do setor competente, observadas as disposições do art. 40, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

15.1.1. Os materiais gráficos impressos e correlatos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. Os materiais gráficos impressos e correlatos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os materiais gráficos impressos e correlatos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a garantir sua integridade e segurança durante o transporte,

diretamente no endereço indicado pela Secretaria Municipal ou pelo órgão solicitante, que ficará responsável pelo recebimento e encaminhamento dos materiais para os fins a que se destinam.

15.3. O fornecimento dos materiais gráficos impressos e correlatos terá início após o recebimento, pela contratada, da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, devidamente assinada pela autoridade competente

15.4. O fornecimento dos materiais gráficos impressos e correlatos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente, observadas as quantidades e especificações de cada solicitação.

15.5. A administração municipal de Major Sales/RN reserva-se o direito de realizar novas solicitações de fornecimento a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, sem obrigatoriedade de adquirir quantitativos mínimos ou percentuais previamente estimados, durante o período de vigência da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

15.6. Os materiais gráficos impressos e correlatos deverão apresentar, no momento da entrega, garantia mínima de 12 (doze) meses, quando compatível com a natureza e as características de cada item, assegurando-se sua qualidade e conformidade com as especificações contratadas, observadas as disposições da legislação pertinente.

15.7. Por ocasião do recebimento, caso seja constatado que os materiais gráficos impressos e correlatos não atendem às especificações do objeto contratado, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, obrigando-se a contratada a substituir os produtos recusados, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, observadas as disposições do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Não serão aceitos, para fins de recebimento, materiais gráficos impressos e correlatos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial adjudicada e na respectiva Nota de Empenho ou documento equivalente.

15.10. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a extinção do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo quando houver justificativa devidamente fundamentada pela contratada e aceita pela autoridade competente da unidade orçamentária responsável pela contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Após a entrega dos materiais gráficos impressos e correlatos, a contratante, por intermédio do servidor ou da comissão responsável pelo recebimento, realizará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as verificações necessárias à sua aceitação, a fim de comprovar a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial vencedora.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais gráficos impressos e

correlatos não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade civil e profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual, conforme disposto no art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16. Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições estabelecidas neste instrumento, proporcionando à contratada as condições e facilidades necessárias à adequada execução das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

16.1. Receber os materiais gráficos impressos e correlatos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

16.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos materiais gráficos impressos e correlatos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Ordem de Compra, deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais gráficos impressos e correlatos fornecidos, estabelecendo prazo para a substituição ou correção dos itens em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

16.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais gráficos impressos e correlatos, no prazo e na forma estabelecidos no item 26 deste Termo de Referência, que trata das condições de pagamento.

16.5. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.6. Aplicar as sanções administrativas, conforme previsto no Termo de Contrato, no Edital e em seus anexos.

16.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da contratada.

16.8. Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

16.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, consoante as disposições do art. 123, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

17. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital do certame e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1. No processo licitatório, a habilitação é um dos elementos essenciais para a participação da empresa no certame. A empresa licitante tem a obrigação de cumprir com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, garantindo que possua a idoneidade e capacidade técnica, fiscal e jurídica necessárias para a execução do contrato, caso seja vencedora da licitação.

17.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação não é apenas uma exigência legal, mas uma garantia de que a empresa licitante está apta a realizar o contrato de forma eficiente e segura, sem colocar em risco os interesses da administração pública. O processo de habilitação protege a integridade do certame, assegurando que apenas empresas idôneas, com capacidade técnica, jurídica e fiscal, possam assumir compromissos com o setor público.

17.1.2. Além de atender às exigências legais, o cumprimento dos requisitos de habilitação demonstra a regularidade, a idoneidade e a capacidade da empresa licitante para contratar com a Administração Pública, contribuindo para a seleção de fornecedores qualificados e aptos ao fornecimento dos materiais gráficos impressos e correlatos, com observância dos padrões de qualidade exigidos.

17.1.3. O não cumprimento das obrigações de habilitação pode resultar na desclassificação da licitante e na exclusão de sua proposta do certame. Esse risco pode ser evitado com um cuidado adequado na preparação da documentação exigida no edital. Além disso, a desclassificação pode resultar em sanções, como a suspensão temporária da empresa de participar de futuras licitações ou até mesmo em penalidades previstas em contrato, caso a empresa tenha sido considerada responsável por fraudes ou irregularidades.

17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos itens 3 e 15 e seus subitens, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e a procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

17.3. A contratada deve relacionar-se com o contratante, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato ou da Área de Contratos nos assuntos de sua competência, e preferencialmente por escrito.

17.4. A contratada deverá prestar esclarecimentos ao município de Major Sales/RN e sujeitar-se às orientações do responsável pela fiscalização do contrato.

17.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções.

17.6. Relatar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, irregularidades ocorridas

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

que impeçam, alterem ou retardem o fornecimento do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

17.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 92, XVI da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, consoante as disposições do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A contratada deverá, ao longo de toda a execução contratual, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme preceitua o art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

17.9.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17.10. A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes, sendo de sua total responsabilidade as consequências negativas advindas da desatualização dessas informações.

17.11. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

17.12. É vedado à contratada utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

17.13. É vedado à contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do contratante.

17.14. As Contratadas deverão aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

18. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela confecção e pelo fornecimento dos materiais gráficos impressos e correlatos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela confecção e pelo fornecimento dos materiais gráficos impressos e correlatos, bem como pelo cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas, observada a vedação à subcontratação prevista neste instrumento.

18.2. O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar que a confecção e o fornecimento dos materiais gráficos impressos e correlatos sejam realizados sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, em conformidade com os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

19. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, uma vez que a realidade do mercado demonstra a existência de várias empresas especializadas na execução deste objeto, não havendo necessidade de outras empresas para auxílio técnico ou operacional, conforme o art. 15, caput, primeira parte, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1. A vedação à participação de consórcios de empresas neste procedimento licitatório não limitará a competitividade

19.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vultoso, o que não se aplica ao objeto sob exame.

19.3. Não há justificativa para a participação de empresas em consórcios no objeto em questão. Ele não se reveste de alta complexidade nem tampouco trata-se de uma aquisição de grande vulto econômico. Em outras palavras, o Estudo Técnico Preliminar não revela nenhuma característica específica que justifique a admissão de empresas em consórcio.

19.4. Admitir a formação de consórcio em objetos de baixa complexidade e de pequeno valor econômico viola o princípio da competitividade. Isso porque permite a união de concorrentes que poderiam competir entre si, indo de encontro ao princípio da competitividade e afetando a vantajosidade buscada pela administração pública.

DA GARANTIA

20. Os materiais gráficos impressos e correlatos deverão apresentar qualidade e acabamento compatíveis com as especificações contratadas, ficando a CONTRATADA responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, impressão ou acabamento, bem como divergências em relação à arte aprovada e às especificações exigidas, observadas as disposições dos arts. 18 e 19 da Lei nº 8.078/1990, quando aplicáveis.

20.1. A garantia dos materiais gráficos impressos e correlatos, complementar à garantia legal, deverá observar os prazos compatíveis com a natureza e as características de cada item, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável pela substituição, sem ônus para a administração, dos

materiais que apresentarem defeitos de impressão, fabricação ou acabamento

20.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

20.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os materiais gráficos impressos e correlatos que apresentarem vícios, defeitos de impressão ou acabamento ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, contados a partir do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal

20.4. O prazo indicado no item 20.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

20.5. O recebimento dos materiais gráficos impressos e correlatos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade, defeitos de impressão ou acabamento ou divergências em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada, ainda que constatados posteriormente, asseguradas à Administração as medidas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990, quando pertinente

DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

21. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura da ata, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 2021.

21.1. O início da execução do contrato será imediato, após a emissão da autorização de compra pela gestora do município de Major Sales/RN, ou por qualquer outro instrumento hábi, art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

21.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive com renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. O contrato será aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – site www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, Jornal de grande circução, site defato.com e divulgado no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

21.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, em cumprimento às

disposições do art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. O prazo para confecção e entrega dos materiais gráficos impressos e correlatos será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, observadas as especificações e quantidades solicitadas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN

DOS RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22. Os recursos orçamentários destinados a custear as despesas decorrentes da contratação para o fornecimento de materiais gráficos impressos e correlatos, no exercício financeiro de 2026, encontram-se consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA). Para os exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações previstas na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades estabelecidas para cada exercício financeiro

22.1. O valor estimado da presente contratação foi definido com base em levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal solicitante, mediante pesquisa de mercado em fontes e sites eletrônicos especializados, considerando os preços praticados para materiais gráficos impressos e correlatos, resultando no montante estimado de R$ 644.195,34 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos

22.2. As despesas decorrentes da contratação para o fornecimento de materiais gráficos impressos e correlatos, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Major Sales/RN, exercício financeiro de 2026, conforme as seguintes atividades: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL – CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DO FATURAMENTO

23. A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, emitida

em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97, e/ou do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.758.507/0001-40, conforme o órgão requisitante, todos com endereço na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, CEP 59.945-000, após a efetiva entrega dos materiais gráficos impressos e correlatos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência

23.1. A fatura ou nota fiscal deverá estar acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

23.2. A fatura/nota fiscal deverá ser enviada em formato PDF por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

23.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

23.4. Em caso de atraso na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

24. A atestação das faturas ou notas fiscais constitui o registro formal do recebimento dos materiais gráficos impressos e correlatos pelo fiscal do contrato, representando o reconhecimento de que o fornecimento foi realizado em conformidade com as condições estabelecidas. Esse procedimento é indispensável à liquidação da despesa, observadas as disposições do art. 146 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 63 da Lei nº 4.320/1964

24.1. A atestação das faturas ou notas fiscais referentes ao fornecimento dos materiais gráficos impressos e correlatos, objeto deste Termo de Referência, caberá ao gestor da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, conforme o órgão responsável pela contratação.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25. O fornecimento dos materiais gráficos impressos e correlatos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal requisitante, por meio de servidor ou fiscal devidamente designado, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas e comunicar à CONTRATADA as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo devidamente justificado

25.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela confecção e pelo fornecimento dos materiais gráficos impressos e correlatos, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, sem que isso restrinja ou diminua a responsabilidade da CONTRATADA, por meio do secretário municipal requisitante, de seu substituto legal ou de outros servidores especialmente designados.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

25.2. O fiscal do contrato será designado por meio de portaria expedida pela Administração Municipal de Major Sales/RN, devendo possuir qualificação compatível com as atribuições a serem desempenhadas, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

25.3. Promover reuniões presenciais ou por videoconferência com a CONTRATADA, quando necessário, para tratar de questões relacionadas à confecção e ao fornecimento dos materiais gráficos impressos e correlatos, esclarecer dúvidas e solucionar eventuais pendências. As reuniões deverão ser registradas em atas elaboradas pela fiscalização, contendo, no mínimo, a data, a identificação dos participantes, os assuntos tratados, as decisões adotadas e os responsáveis pelas providências a serem tomadas, com os respectivos prazos para cumprimento, quando for o caso.

25.4. Os atos e as instruções regularmente emanados pela fiscalização, no exercício de suas atribuições, serão considerados como praticados pela CONTRATANTE, devendo ser observados pela CONTRATADA, nos limites das disposições contratuais e da legislação vigente.

25.5. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal requisitante deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para análise e adoção das medidas necessárias à adequada continuidade da execução contratual.

25.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, formalmente indicado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, especialmente nas questões relacionadas à confecção e ao fornecimento dos materiais gráficos impressos e correlatos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

26. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular, observadas as normas e os procedimentos adotados pela CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme o efetivo fornecimento e recebimento dos materiais gráficos impressos e correlatos, após a devida liquidação da despesa, em conformidade com as disposições da Resolução nº 011/2024 do TCE/RN, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

26.1. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de pagamento, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para fins de liquidação e pagamento da despesa, após o efetivo fornecimento e recebimento dos materiais gráficos impressos e correlatos.

26.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

26.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-

mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

26.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

26.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

26.6. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento. No dever de pagamento pela administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme determina o art. 141 da Lei n° 14.133/2021, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

26.6.1. Para fornecimento de bens, consoante as disposições do art. 141, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.6.2. Para locações, consoante as disposições do art. 141, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.6.3. Para prestação de serviços, consoante as disposições do art. 141, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.6.4. Para realização de obras, consoante as disposições do art. 141, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7. O contratante pagará à contratada pelo fornecimento efetivamente executado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do contrato. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Transferência Bancária.

26.8. A ordem cronológica referida no item 26 deste instrumento poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

26.8.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública, art. 141, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.8.2. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

26.8.3. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

26.8.4. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

26.8.5. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

26.9. A inobservância imotivada das condições referidas no item 92 deste edital ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

26.10. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem, em tudo observada as disposições da Resolução 011/2024 TCE/RN.

26.11. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos/serviços, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

26.12. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

26.12.1. A compensação financeira prenunciada no item anteior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DO REAJUSTAMENTO

27. Não haverá reajuste no valor pactuado, o preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irreajustável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...);
> II - por acordo das partes:
> (...);
> d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição

> objetiva de risco estabelecida no contrato.
> .(...).”

27.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

27.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras ou serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, na forma do art. 125, da Lei 14.133/2021, in verbis:

> Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

27.3. Tanto as alterações previstas no art. 107, quanto as previstas nos artigos 124 e 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, deverão ser processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

27.4. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 - Plenário.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

28. Os contratos decorrentes da presente licitação, destinados ao fornecimento parcelado de materiais gráficos impressos e correlatos, poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e observados o interesse público e os requisitos legais aplicáveis.

28.3. Os contratos resultantes da licitação adotada para consecução do objeto almejado poderão ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de acordo com as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

28.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal requisitante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do prazo de vigência contratual, manifestada a concordância das partes, respeitadas as disposições do art. 104, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

29.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021;

29.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta na forma da legislação vigente, quando exigível;

29.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021; ou

29.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando devidamente solicitas pela administração municipal de Major Sales/RN;

29.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos;

29.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

29.5. Fraudar a licitação, consoante as disposições do art. 155, IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

29.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

29.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, artigos 337-E a 337-P, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

29.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento, do art. 155, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

29.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, art. Art. 337-L, II, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940);

29.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, art. 337-F, do

Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

29.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

29.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

29.9.1. Advertência, consoante as disposições do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

29.9.2. Multa a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consoante as disposições do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

29.9.3. Impedimento de licitar e contratar, consoante as disposições do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

29.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.10. Na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

29.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto; As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

29.10.2. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.

29.10.4. Para as infrações previstas nos itens 29.1, 29.2 e 29.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

29.10.5. Para as infrações previstas nos itens 29.4, 29.5, 29.6, 29.7 e 29.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

29.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1, 29.2 e 29.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.4, 29.5, 29.6, 29.7 e 29.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1, 29.2 e 29.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

29.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.21. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

DA HABILITAÇÃO

30. Para fins de habilitação no certame destinado à contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de materiais gráficos impressos e correlatos, após a análise e aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará o atendimento às exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, mediante análise da documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como das declarações exigidas, incluindo o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

31. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Este deve ser elaborado com base nos seguintes elementos:

31.1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

31.2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

31.3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, consoante as disposições do art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.4. Requisitos da contratação, conforme estabelece o art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

31.6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

31.7. Critérios de medição e de pagamento, na forma do art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.8. Forma e critérios de seleção do fornecedor, conforme dispõe o art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

31.10. Adequação orçamentária, consoante as disposições do art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021;

31.11. O documento deve ser elaborado e assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo assinada, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DOS CASOS OMISSOS

32. Os casos omissos serão resolvidos pelo contratante, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições, conforme as disposições do art. 92, III, da Lei 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

33. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, devendo-se manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

33.1. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

33.2. A contratada fica obrigada a comunicar ao município de Major Sales, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

33.3. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018.

33.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da da Lei nº 13.709/2018.

DO FORO COMPETENTE

34. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

35. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 30 de outubro de 2026.

João Germano da Silveira
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 2026.11.04.022 "ANEXO III"

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSAO DE CONTRATACAO DE MAJOR SALES/RN
PREGAO ELETRONICO Nº 2026.11.04.022

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiroa(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da Pregão Eletrônico nº 2026.11.04.022, vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar nossa proposta para fornecimento pelo sistema de registro de preços de materiais gráficos impressos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo - II e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preços, como segue:

"AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS E CORRELATOS"						
ITENS	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001						
VALOR UNITARIO: VALOR TOTAL.....:						
TOTAL DA PROPOSTA.....R$						

O valor total da proposta e equivalente a R$ 000.000,00 (valor por extenso), que serão pagos de acordo com o fornecimento dos produtos/serviços.

Prazo de entrega do objeto: De acordo comas as disposições do item 15.1 do Termo de Referência, contadas da solicitação através de Ordem de Compra, emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Validade dos produtos/serviços deverá obedecer ao que dispõe o item 15.6 do Termo de

Referência, contados a partir da de entrega dos respectivOs produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes, abrangendo todos os elementos indispensáveis à execução integral do objeto licitado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

Declaramos para os fins que se fazem necessários, que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos, para todos os fins, que a entrga do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme o subitm 6.10 do Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias).

.....,.....de.....de 2026

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa

EDITAL Nº 2026.11.04.022 "ANEXO IV"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.11.04.022.00, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representado pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo:, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº., estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº. SSP/..... e CPF (MF) nº., adjudicatária do Pregão Eletrônico Nº 2026.11.04.022, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para fornecimento dos produtos/serviços a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se o Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento: A aquisição pelo sistema de registro de preços de materiais gráficos impressos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DA ATA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor global da presente avença é equivalente a R$, (.....), apurado durante a fase de lance do Pregão Eletrônico nº 2026.11.04.022 – realizado pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

2.1. Os preços, as empresas beneficiárias, os quantitativos e as especificações dos produtos e serviços registrados na presente Ata encontram-se discriminados nos quadros a seguir, observada a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R$:		

ITENS	ESPECIFICAÇAO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						
0003						
TOTAL R$						

2.2. Os quantitativos dos produtos e serviços registrados na presente Ata possuem caráter meramente estimativo, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de aquisição ou contratação integral, tampouco de observância de consumo ou cota mínima, ficando a demanda condicionada às efetivas necessidades do Município de Major Sales/RN.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, consonte as disposições do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 2026.11.04.022 e seus Anexos, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, do qual é parte integrante e complementar. Além disso, vincula-se a este a proposta da CONTRATADA, conforme preceitua o art. 92, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

CLÁUSULA QUARTA:

DA VALIDADE, FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Na forma da Lei nº 14.133/2021, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original, consoante as disposições do art. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta

original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10 da presente ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA:

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. A Gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade superior competente e na sua ausência pelo Sr. João Germano da Silveira,

no uso de suas atribuições legais, a quem cabe o controle, acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Os princípios insculpidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 devem nortear a atuação administrativa, de modo a assegurar que a execução do objeto transcorra com qualidade e observância à legislação vigente.

5.1. As atas de registro de preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A gestora da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades que compõem a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, ainda que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e IN 011/2023.

6.1. Os órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciado.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, manifestar sua aceitação quanto às contratações solicitadas, independentemente dos quantitativos registrados, desde que o atendimento da nova demanda não comprometa o cumprimento das obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este capítulo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços, na forma do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Ficam autorizadas as adesões à Ata de Registro de Preços, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos que aderirem, na forma do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

CLÁUSULA SÉTIMA:

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA:

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, art. 82, VI, da Lei 14.133/2021.

8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7, dete instrumento.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.7 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA:

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

9. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, na forma do art. 30, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

9.1. Na forma do art. 30, § 1º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, o remanejamento somente poderá ser feito:

9.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, conforme o art. 30, § 1º, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, conforme o art. 30, § 1º, II, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS

10. Na forma do art. 28, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, o registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado, conforme o art. 28, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023;

10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável, conforme o art. 28, II, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023;

10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.7.1. Por razão de interesse público, conforme as disposições do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023;

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

10.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, consoante prescreve o art. 29, II, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

10.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

11. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. Os instrumentos de que trata o item 11 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme as dispõe o art. 34, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

11.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
DAS OBRIGAÇÕES

12. Constituem obrigações das partes, o implemento das disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Convocação, Proposta Adjudicada, Ata de Registro de Preços e demais elementos constitutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

13. Os produtos/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente, conforme os itens 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório, de acordo com as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. Por tratar-se de licitação para aquisição sob demanda, de materiais gráficos impressos e correlatos, através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas aos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Major Sales, correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026. A indicação dos recursos detalhados para fazer face às obrigações assumidas quando da efetiva contratação serão explicitadas na Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante, na forma do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15. As condições de pagamento previstas no item 26 do Termo de Referência são suficientes para demonstrar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da contratante, incluindo os procedimentos adotados para pagamento das faturas correspondentes ao objeto efetivamente executado, em conformidade com os termos do edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16. As condições previstas no item 16 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratante, em conformidade com os termos do edital, da proposta vencedora e da presente Ata de Registro de Preços, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17. As condições previstas no item 17 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratada, em conformidade com os termos do edital, da proposta vencedora e da presente Ata de Registro de Preços, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

18.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do estabelecido nesta ata de registro de preço (conforme o art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nos casos em que o descumprimento esteja relacionado às contratações dos órgãos ou entidades participantes, situação em que caberá ao respectivo órgão participante aplicar a penalidade (conforme o art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento,

as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

19.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

20. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Major Sales/RN, de de 2026.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 779.456.894-34
CONTRATANTE

COOOOO000 COOOOOOOO. LTDA-EPP
CNPJ Nº 07.000.700/0001-00
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

FABIOLA DA SILVA SANTOS
C.P.F.: 105.706.524-21

MARCOS JOSE MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.04.022

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01:

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.11.04.022.....: A aquisição pelo sistema de registro de preços de materiais gráficos impressos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.11.04.022, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.11.04.022 e demais Anexos e a proposta da empresa:, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TORAL:		

DO VALOR: R$: (.....), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - de de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
..... – FORNECEDOR

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.11.04.022.00

CADASTRO RESERVA

Fica(m) registrado(s) ainda neste instrumento, nos termos do art. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), que aceita(rem) cotar os produtos/serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para efeito de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE: 02 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R$:		

ITENS	ESPECIFICAÇOES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						

LICITANTE: 03 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R$:		

ITENS	ESPECIFICAÇOES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						

Major Sales/RN, de de 2026.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 779.456.894-34
CONTRATANTE

COOOOOOOO COOOOOOOO. LTDA-EPP
CNPJ Nº 07.000.700/0001-00
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

FABIOLA DA SILVA SANTOS
C.P.F.: 105.706.524-21

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90

EDITAL Nº 2026.11.04.022 "ANEXO V"

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, neste ato representada pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo:, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.11.04.022 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO (ART. 92, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento sob demanda de materiais gráficos impressos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇAO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						
TOTAL R$						

1.2. A quantidade dos produtos/serviços objeto desta licitação são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (ART. 92, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, à Pesquisa Mercadológica, ao Termo de Referência, o instrumento convocatório, com todos seus anexos e a proposta final vencedora da licitante contratada, datada de de de 2026, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

2.1. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão ser aplicáveis todas as atas de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

2.2. A realização deste contrato decorre de autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade superior competente e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL (ART. 92, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 2026.11.04.022, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução Resolução 028/2020, do TCE/RN e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 105, DA LEI Nº 14.133/2021)

4. O contrato proveniente da licitação adota terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, respeitadas as regras do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O contrato será aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:
DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e no instrumento convocatório, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122, § 2º, DA LEI 14.133/2021)

6. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. Assim, na forma do art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/2021)

7. O valor do presente contrato é de R$ (.....), apurando durante o julgamento (fase de lances) do Pregão Eletrônico nº 2026.11.04.022, autorizado pela gestora do municipio de Major Sales/RN.

7.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em de de 2026, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

$R = \frac{I1 - Io}{Io} \times V$	Onde: R = Valor de reajustamento I1 = Índice referente ao mês da medição. Io = Índice referente ao mês da apresentação da proposta V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais

7.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Em ambos casos, o reajuste será realizado por apostilamento.

7.3. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 – Plenário.

CLÁUSULA OITAVA:

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 92, VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

8.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, art. 92, XVI, da Lei Federal 14.133/2021;

8.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA:

DA CESSÃO DE CRÉDITO (IN SEGES/ME Nº 53/2020)

9. Será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.1. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

9.2.1. As cessões de crédito não fiduciárias referidas no item 8 deste instrumento dependerão de prévia aprovação do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

10. Na forma do art. 92, incisos X, XI E XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações do Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e seus elemtnos constitutivos;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Major Sales para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, art. 123, Parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

10.10. Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/2021)

11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos,

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1. Manter um preposto, aceito pela administração de Major Sales, para representá-la na execução do contrato. Essa função pode ser exercida por uma pessoa que faça parte do quadro societário da empresa.

11.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os produtos/serviços novo (0 km), do tipo Leve demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento dos produtos/serviços.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, as dependências da empresa para tratar de assuntos referente ao fornecimento dos produtos/serviços.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de armazenamento dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução do contrato que fujam às especificações dos produtos/serviços constantes no Termo de Referência ou instrumento congênere.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

11.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA FISCALIZAÇÃO (ART. 117, DA LEI Nº 14.133/2021)

12. A fiscalização deste contrato será exercida por servidor especialmente designado para tal fim, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21, da IN PMMS, nº 06/2023-GS, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º, do mesmo diploma legal, conforme os itens 96 e 95 do instrumento convocatório, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS (ART. 140, DA LEI Nº 14.133/2021)

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

13. Os produtos/serviços objeto deste contrato serão recebidos de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente, conforme os itens 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório, de acordo com as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DA ATESTAÇÃO DA FATURAS (ART. 146, DA LEI Nº 14.133/2021)

14. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos/serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa, conforme as disposições do art. 146, da Lei nº 14.133/2021, c/c o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será executada conforme o item 24 do Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

15. A contratação deverá contar com a garantia oferecida pelo fabricante. Na ausência dessa garantia, será aplicada a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Dentro dessa garantia, a contratada deverá substituir todos os produtos/serviços que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus para o contratante, conforme estabelece os artigos 18 e 19, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

15.1. O prazo de garantia dos produtos/serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos produtos/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos produtos/serviços no almoxarifado das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales.

15.4. O prazo indicado no item 15.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

15.5. O aceite dos produtos/serviços pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, LEI Nº 14.133/2021)

16. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

16.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta na forma da legislação vigente, quando exigível;

16.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021; ou

16.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando devidamente solicitas pela administração municipal de Major Sales/RN;

16.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos;

16.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.5. Fraudar a licitação, consoante as disposições do art. 155, IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, artigos 337-E a 337-P, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

16.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento, do art. 155, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, art. Art. 337-L, II, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940);

16.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, art. 337-F, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

16.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

16.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.9.1. Advertência, consoante as disposições do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.9.2. Multa a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consoante as disposições do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.9.3. Impedimento de licitar e contratar, consoante as disposições do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

16.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.10. Na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

16.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

16.10.2. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.

16.10.4. Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.2 e 16.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

16.10.5. Para as infrações previstas nos itens 16.4, 16.5, 16.6, 16.7 e 16.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

16.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.2 e 16.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.4, 16.5, 16.6, 16.7 e 16.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.2 e 16.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

16.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.21. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

17. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos/serviços objeto dos contratos para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercicios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercico financeiro.

17.1. As despesas com a aquisição dos produtos/serviços de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, Atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -

FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL – CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE

DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17.3. No caso de contratações de fornecimentos continuados, a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme o artigo 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

18. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis, bem como os princípios gerais do direito, nos limites de suas atribuições. Subsidiariamente, serão aplicadas as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
DAS ALTERAÇÕES (ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021)

19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (ART. 137, DA LEI Nº 14.133/2021)

20. São causa de rescisão dos contratos os motivos estabelecidos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no art. 156 do mesmo diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
DA PUBLICAÇÃO (ART. 94, DA LUI Nº 14.133/2021)

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

21. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21.1. O contrato será aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – site www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, Jornal de grande circução, site defato.com e divulgado no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021

21.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

22.1. A Prefeitura Municipal de Major Sales não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3. Durante a vigência deste contrato, caso a Prefeitura Municipal de Major Sales venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Major Sales, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
DO FORO (ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

23. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

24. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Major Sales/RN, de de 2026.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 779.456.894-34
CONTRATANTE

CO000000 COOOOOOOO. LTDA-EPP
CNPJ Nº 07.000.700/0001-00
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

FABIOLA DA SILVA SANTOS
C.P.F.: 105.706.524-21

MARCOS JOSE MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90

MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.04.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA:

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento sob demanda de materiais gráficos impressos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.11.04.022, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Resolução 028/2020, do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 00.000,00 (0000 000000 00000000 000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026 - Atividades: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL – CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
..... – CONTRATADA

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

EDITAL Nº 2026.11.04.022 "ANEXO VI"

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSAO DE CONTRATACAO DE MAJOR SALES/RN
PREGAO ELETRONICO Nº 2026.11.04.022

A a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiroa(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.11.04.022, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, **DECLARA QUE**:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.1 do edital;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.2 do edital;
3. Que não estar impedido de licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.3 do edital;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.4 do edital;
5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), modelo do anexo "VI", subitem 8.6 do edital;
6. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, modelo do anexo "VI" do edital, subitem 8.5 do edital;
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI", subitem 8.7 do edital
8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo "VI", subitem 8.9 do edital;
9. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo "VI", subitem 40.8.5.1 do edital.
10. Q está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, assim como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, na forma do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI", subitem 10.4 do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

EDITAL Nº 2026.11.04.022 "ANEXO VII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSAO DE CONTRATACAO DE MAJOR SALES/RN
PREGAO ELETRONICO Nº 2026.11.04.022

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, assim entendido que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, adotando-se as fórmulas e condições estabelecidas no presente Edital, atendendo os seus respectivos limites e apresentando os resultados, consistentes em:

➢ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero);
➢ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero);
➢ **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):** igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero).

DECLARA, ainda, que:

a) Até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Compromete-se a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

A declaração prevista no item 46.2.4.8, encontra fundamentação çegal nas disposições do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, modelo do anexo "VII" deste edital.

Local e data

Nome completo
Representante legal da empresa e carimbo
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo
Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil